

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.947

Terça-Feira, 27 de Junho de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP:
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3

Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 5924 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Nomeia as Entidades e membros do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amapá, para o triênio 2023 a 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do art. 257, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.1045/2023 GABINETE - SESA**, e

Considerando o que dispõe a Lei Estadual 1.628, de 12 de março de 2012;

Considerando a Resolução nº 092, de 07 de dezembro de 2022, que instituiu a Comissão Eleitoral responsável pela Eleição do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2023 a 2025;

Considerando o Regimento Eleitoral da Eleição do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2023 a 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.863, de 24 de fevereiro de 2023;

Considerando o Edital da Eleitoral nº 001/2023, que dispõe sobre a convocação da Eleição do Conselho de Saúde para o triênio 2023 a 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.863, de 24 de fevereiro de 2023;

Considerando, ainda, a Resolução nº 100, de 13 de junho de 2023, que torna público as entidade eleitas e aprovadas para compor o Conselho Estadual de Saúde, triênio 2023 a 2025, com seus membros titulares e suplentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as entidades e seus respectivos representantes, titulares e suplentes, abaixo indicados, para comporem o Conselho Estadual de Saúde do Estado

do Amapá, e exercerem a função de Conselheiros, representando seus respectivos segmentos, para mandato até 31 de dezembro de 2025:

SEGMENTO USUÁRIO**CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA - GAMED**

TITULAR: JOEL PIRES DA SILVA JUNIOR
1º SUPLENTE: ALESSANDRO SORES RODRIGUES
2º SUPLENTE: VITOR GABRIEL QUARESMA DE SOUZA

CLUBE OLEVIER DA TAEKWONDO - COT

TITULAR: JOSÉ NAZARENO LIMA TAVARES
1º SUPLENTE: PEDRO DA SILVA TAVARES
2º SUPLENTE: CAIO ISACKSON SANTANA

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIROS DO ESTADO AMAPÁ - SINTRAF

TITULAR: DAYANE SILVA MACHADO
1º SUPLENTE: EDSON AZEVEDO DOS ANJOS GOMES
2º SUPLENTE: EMÍLIA GARÇOM BORGES

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FECAP

TITULAR: IDELFONSO SILVA
1º SUPLENTE: GEDSON GOMES MARTINS
2º SUPLENTE: LEONEL SANTOS MARTINS

INSTITUTO ECO VIDA

TITULAR: IZIONE DOS SANTOS MADUREIRA LEAL
1º SUPLENTE: RITA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA BENVINDO
2º SUPLENTE: ANTONIO CARLOS DIAS ROSÁRIO

SINDICATO DOS SERVIDORES CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP

TITULAR: CLARA MARIA SILVA DOS PASSOS
1º SUPLENTE: MARIA HERMÍNIA SARAIVA DA SILVA
2º SUPLENTE: MARIA NOIA FREITAS DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DA AMAPÁ - AHEAP

TITULAR: SUZANA DE ALBUQUERQUE SANTARÉM
1º SUPLENTE: RODRIGO SANTARÉM CARVALHO

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES

ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 984002542

Horários De Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

2º SUPLENTE: LUCIENE PEREIRA SANCHES GOMES

CASA NOSSO LAR - ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - AAPTFD

TITULAR: RUANY CAMILA SOARES DA SILVA

1º SUPLENTE: MARIA FRANCIDALVA COELHO DA SILVA

2º SUPLENTE: ADAMILTON MORAES FLEXA

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

TITULAR: NOENES DE SOUZA PEREIRA

1º SUPLENTE: ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO

2º SUPLENTE: ERROFLYNN DE SOUZA PAIXÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM EDUCAÇÃO NO AMAPÁ - SINSEPEAP

TITULAR: KATIA CILENE DE MENDONÇA ALMEIDA

1º SUPLENTE: LEACIDE BATISTA MOURA

2º SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO PICANÇO

SINDICATO DOS URBANITARIOS DO AMAPÁ - STIUAP

TITULAR: LIDUINA MARIA DE CARVALHO PRIMO

1º SUPLENTE: JEAN FREITAS DE MORAIS

2º SUPLENTE: FRANCINALDO FLEXA DA COSTA

ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO AMAPÁ - AOAP

TITULAR: ROSILETE MARIA PAES DO CARMO

1º SUPLENTE: EMANOEL SANTANA RODRIGUES

2º SUPLENTE: SUZANA LEITE DA CRUZ GALENO COELHO

INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS DO AMAPÁ - IMENA

TITULAR: MARIA DE LOURDES TAVARES DE ARAÚJO

1º SUPLENTE: RIVANDA DE NAZARÉ LIMA DOS SANTOS

2º SUPLENTE: ANGELA DE JESUS PENHA

GRUPO DAS HOMOSSEXUAIS THILDES DO AMAPÁ - GHATA

TITULAR: LÚCIA NILDA MENDONÇA DA SILVA

1º SUPLENTE: JAILINE QUARESMA BATISTA

2º SUPLENTE: SIMONE ALVES DE JESUS

SEGMENTO TRABALHADOR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

TITULAR: MARILENA DO SOCORRO DE ARAUJO VALE

1º SUPLENTE: REJANE MELO MARQUES

2º SUPLENTE: JOSÉ MARIA COSTA RASSY FILHO

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DO PACS E PSF DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDPPEA

TITULAR: NAZARENO FERREIRA BARRETO

1º SUPLENTE: ANDRÉ TIAGO DA SILVA

2º SUPLENTE: WILMA VIANA NEVES STORCH

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINFAR

TITULAR: OTÁVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS

PINHEIRO DA SILVA

1º SUPLENTE: ALBERTO ISSA CALLINS PUREZA

2º SUPLENTE: HEROS ALMEIDA DO AMARAL

SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL - SINTASB-AP

TITULAR: ELZA LOPES DOS SANTOS

1º SUPLENTE: MARICELE DA COSTA VAZ RAMOS

2º SUPLENTE: SAMUEL RODRIGUES DA SILVA

SINDICATO DE ENFERMAGEM E TRABALHADOR DE SAÚDE DO AMAPÁ - SINDESAÚDE

TITULAR: FRANCO DE SÁ AIEZZA

1º SUPLENTE: DEOLINDA LUZ DO NASCIMENTO

2º SUPLENTE: MARICLEIDE VASCONCELOS BENTES

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA DO AMAPÁ - AMB-AP

TITULAR: JOSÉ MAURO SECCO

1º SUPLENTE: ISAIAS FIUZA CABRAL

2º SUPLENTE: SAMUEL LAUER FILHO

SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINFITO-AP

TITULAR: JIM DAVIS ROCHA DE ALMEIDA

1º SUPLENTE: RAILANA GOMES DOS SANTOS

2º SUPLENTE: ANDRESSON ROBSON BARBOSA DE BARBOSA

SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DA AMAPÁ - HEMOAP

TITULAR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA

1º SUPLENTE: HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT

2º SUPLENTE: AURELIANO COELHO PIRES

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA AMAPÁ E NORTE DO PARÁ - DSEI

TITULAR: ELIZABETE LOPES PEREIRA

1º SUPLENTE: POLIANAMARIA VALADÃO BITTENCOURT

2º SUPLENTE: FRANCISCO LEANDRO DE CARVALHO ALCANTARA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SEMS/AP

TITULAR: KELSON GETULIO ALVES DE ALMEIDA

1º SUPLENTE: ROBERTO BAUER MELO DE LIMA

2º SUPLENTE: ANA PEREIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

TITULAR: MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES

1º SUPLENTE: IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO

2º SUPLENTE: ANA BEATRIZ MELO COSTA

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FRADERNIDADE DOS FRADES CAPUCHINHOS DO AMAPÁ

TITULAR: MARIA IVANETE CAMPOS MENDES

1º SUPLENTE: VILMA EVANGELISTA DA SILVA

2º SUPLENTE: LUCIMAR DO VALE DA COSTA

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA

TITULAR: SILVANA VEDOVELLI

1º SUPLENTE: TÂNIA REGINA FERREIRA VILHENA
2º SUPLENTE PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEMS

TITULAR: JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
1º SUPLENTE: ALCIANGELA CAMPOS BERNARDES
2º SUPLENTE: LAIS BATISTA E SILVA

ENTIDADES SUPLENTES DO SEGMENTO USUÁRIO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO AMAPÁ - AMA/AP

TITULAR: JANI BETANIA SOUZA CAPIBERIBE
1º SUPLENTE: RAIMUNDA FARIAS SANTANA OLIVEIRA
2º SUPLENTE: QUEREM HAPUQUE PEREIRA ABDON

UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES NO ESTADO DO AMAPÁ - UGT/AP

TITULAR: REGINALDO BAIMA DA SILVA
1º SUPLENTE: LARICE TOMAZ DE BRITO
2º SUPLENTE: ALINE MARIA COSTA LEITÃO TEIXEIRA

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20708

DECRETO Nº 5925 DE 27 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.132.307,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.132.307,00 (três milhões e cento e trinta e dois mil e trezentos e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ						85.000
04.122. 0005. 2320 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - EAP						85.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	85.000
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						20.000
04.122. 0005. 2300 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEPLAN						20.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						793.023
21.127. 0086. 1003 - ORDENAMENTO FUNDIÁRIO E TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ						793.023
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	793.023
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						257.041
12.364. 0083. 2597 - PRODUÇÃO DA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO						257.041
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	257.041
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						800.000
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						800.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	700.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						1.177.243
15.451. 0035. 2598 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						1.177.243
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.177.243

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						494.649
04.122. 0005. 2421 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEAD						294.649
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	294.649
04.122. 0044. 2675 - GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						200.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ						85.000
04.122. 0005. 2320 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - EAP						85.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	85.000
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						813.023
04.122. 0005. 2300 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEPLAN						20.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000
23.694. 0007. 0004 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP						793.023
	0	500	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	793.023
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						1.182.594
20.605. 0012. 2692 - APOIO À INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO PARA A COMERCIALIZAÇÃO						1.182.594
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.182.594
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						257.041
12.122. 0001. 2656 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - UEAP						257.041
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	257.041
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						100.000
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						200.000
04.122. 0048. 2166 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS E A SOCIEDADE CIVIL						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000

Protocolo 20687

DECRETO Nº 5926 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.3029/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Autorizar **Paulo César Lemos de Oliveira**, Secretário de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no período de 03 a 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20690

DECRETO Nº 5927 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.3029/**

2023-GAB/SEAD,**RESOLVE:**

Designar **Cinthya Noemia Mendes Gomes**, Secretária Adjunta de Logística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento do titular, no período de 03 a 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20692

DECRETO Nº 5928 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2209, de 20/03/23,

RESOLVE:

Nomear **Wille da Silva Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "**Gestão Social e Participação Popular**", **Código CDS-3**, da Secretaria de

Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 27 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20693

DECRETO Nº 5929 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0461, de 15/02/21 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Adriana Stephanie Amoras Ramos** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Estatística e Banco de Dados da Violência de Gênero**”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 28 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20694

DECRETO Nº 5930 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2098, de 18/06/21 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Fabiane de Melo Costa** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Núcleo de Acolhimento e Orientação às Mulheres LBTI**”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 28 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20695

DECRETO Nº 5931 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0461, de 15/02/21 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Fabiane de Melo Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Estatística e Banco de Dados da Violência de Gênero**”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 28 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20696

DECRETO Nº 5932 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2098, de 18/06/21 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Simone Alves de Jesus** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Núcleo de Acolhimento e Orientação às Mulheres LBTI**”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 28 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20697

DECRETO Nº 5933 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Adriana Stephanie Amoras Ramos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 28 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20698

DECRETO Nº 5934 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0500/2023 GAB-APTERRAS**,

RESOLVE :

Autorizar **Reneval Tupinambá Conceição Júnior**, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprir agenda com o Senador Davi Alcolumbre, para tratar sobre a transferência de Glebas públicas e regularização fundiária, no período de 25 a 28 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20699

DECRETO Nº 5935 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200101.0076.2022.0941/2023-GAB/SEINF**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **John David Belique Covre**, Secretário de Estado da Infraestrutura, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de reunir com a Bancada Federal para captação de recursos para projetos a serem desenvolvidos no Estado do Amapá, no período de 20 a 22 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20700

DECRETO Nº 5936 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200101.0076.2022.0941/2023-GAB/SEINF**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Ivy Thiago Vasconcelos Amanajas**, Secretário Adjunto, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura, durante o impedimento do titular, no período de 20 a 22 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20701

DECRETO Nº 5937 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.0208/2023 GAB-SEHAB**,

RESOLVE:

Homologar o afastamento de **Monica Cristina da Silva Dias**, Secretária de Estado da Habitação, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, nos dias 20 e 21 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20702

DECRETO Nº 5938 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.0208/2023 GAB-SEHAB**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Max Douglas Freitas Yataco**, Secretário Adjunto, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Habitação, durante o impedimento da titular, nos dias 20 e 21 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20703

DECRETO Nº 5939 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0218/2023 GAB-SDC**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Bruno D'Almeida Gomes dos Santos**, Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de audiência, a convite do Senador Davi Alcolumbre no Senado Federal, no período de 22 a 24 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20704

DECRETO Nº 5940 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0218/2023 GAB-SDC**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Vanderson Marques Batista**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, durante o impedimento do titular, no período de 22 a 24 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20705

DECRETO Nº 5941 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0253/2023-GAB/SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida**, Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprir agenda na Embaixada Italiana e no Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Nacional, para tratar de cooperação para a qualificação de produtos amapaenses, nos dias 22 e 23 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20706

DECRETO Nº 5942 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0253/2023-GAB/SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Fabício Penafort Gonçalves**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, durante o impedimento do titular, nos dias 22 e 23 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20707

PORTARIA Nº 072/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0085/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2 e **BRUNA LORRANY VIANA ARAÚJO NASCIMENTO**, Chefe de Unidade de Eventos/CCRP, Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito do Bailique-AP, com o objetivo de organizar as demandas do Cerimonial, prestar apoio técnico, acompanhar e assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do

Estado, no plano de ação integrada às famílias em situação de risco na localidade, no período de 22 a 25.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 20627

PORTARIA Nº 075/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2686.0025/2023 CH-ADJ-INST- - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o servidor **HELIELSON JUCÁ LEITE FERREIRA**, Assessor Técnico Nível I/CAI, Código CDS-1, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, com objetivo de assessorar e acompanhar a Ação de Saúde no Território Indígena Wajãpi, oriunda do Termo de Cooperação de Governo do Amapá, com a Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, parceria com a ONG Doutores da Amazônia, Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Fundação Nacional dos Povos Indígenas e Instituto IEPE, no período de 24 a 27.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 20628

PORTARIA Nº 076/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0089/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da **Portaria nº 066/2023-GABGOV**, de 19.06.23, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 7945**, de 23.06.23, que designou a servidora **JESSIKA GOMES ROCHA NUNES**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Aldeia Indígena Waiãpi, no município de Pedra Branca do Amapari-AP,

com o objetivo de coordenar as ações realizadas na ação da saúde e organizar as demandas do cerimonial, bem como, acompanhar a agenda oficial de Governo do Estado do Amapá, no período de 19 a 23.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 20517

PORTARIA Nº 077/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0084/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE :

Retificar os termos da **Portaria nº 067/2023-GABGOV**, de 19.06.23, publicada no D.O.E nº 7945, de 23.06.23, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Designar o servidor **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Aldeia Indígena Waiãpi, no município de Pedra Branca do Amapari-AP, para serviço técnico na área de sonorização, organização das demandas do cerimonial, bem como, acompanhar a agenda oficial de Governo do Estado do Amapá, no período de 19 a 21.06.2023".

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 20518

PUBLICIDADE

**VEM
VACINAR
CONTRA
A GRIPE.**

**PROCURE
JÁ UMA
UBS!**

MA
A GRIPE

SUS

Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº 060/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Pedra Branca do Amapari - AP, no período de 22 a 24 de junho de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional à AÇÃO DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INDÍGENA WAIÁPI, oriunda do termo de cooperação do Governo do Amapá com a Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, em parceria com a ONG "Doutores da Amazônia", Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Fundação Nacional dos Povos Indígenas e Instituto IEPÉ.

• TEN CEL QOPMC **RAFAEL ROCHA FREIRES;**

• 1º TEN QOPMA **KLEBER AZEVEDO PIKANÇO.**

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 22 de junho de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 20620

PORTARIA Nº 061/2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Tartarugalzinho,

Ferreira Gomes e Pedra Branca do Amapari, no dia 23 de junho de 2023 (adicionando assim um dia a Portaria nº 056/2023 - GSI/GEA), em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao da Exma. Secretária de Cultura do Estado do Amapá, Sra. Clícia Vieira Di Miceli, que participará de Escutas Populares para a execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil

• 3º SGT QPPMC **RONDINEY MARTINS DO AMARAL.**

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 22 de junho de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 20621

PORTARIA Nº 062/2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Arquipélago de Bailique, Distrito de Macapá, no período do dia 24 a 25 de junho de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional a Missão Bailique "Fenômeno Terras Caidas", a ação integrada do Governo do Estado do Amapá tem como objetivo o atendimento as famílias do arquipélago do Bailique afetadas pelo fenômeno natural "terras caídas" e o processo de "intrusão salina".

• CEL QOPMC **ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO;**

• TEN QOPMA **ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO DUARTE.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 23 de junho de 2023.
ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 20622

PORTARIA Nº 063/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Pedra Branca do Amapari - AP, no dia 23 de junho de 2023 (adicionando assim um dia a Portaria nº 059/2023 - GSI/GEA), em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional à AÇÃO DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INDÍGENA WAIÃPI, oriunda do termo de cooperação do Governo do Amapá com a Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, em parceria com a ONG "Doutores da Amazônia", Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Fundação Nacional dos Povos Indígenas e Instituto IEPÉ.

• TEN CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;

• MAJ RR QOPMA MIGUEL FREITAS JÚNIOR.

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 23 de junho de 2023.
ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 20624

PORTARIA Nº 064/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Pedra Branca do Amapari - AP, no período do dia 24 a 27 de junho de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional à AÇÃO DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INDÍGENA WAIÃPI, oriunda do termo de cooperação do Governo do Amapá com a Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, em parceria com a ONG "Doutores da Amazônia", Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Fundação Nacional dos Povos Indígenas e Instituto IEPÉ.

• MAJ RR QOPMA CLAUDIONOR SOARES UCHÔA.

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 23 de junho de 2023.
ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 20629

PORTARIA Nº 065/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Pedra Branca do Amapari - AP, no dia 25 de junho de 2023 (adicionando assim um dia a Portaria nº 060/2023 - GSI/GEA), em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional à AÇÃO DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INDÍGENA WAIÃPI, oriunda do termo de cooperação do Governo do Amapá com a Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, em parceria com a ONG "Doutores da Amazônia", Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Fundação Nacional dos Povos Indígenas e Instituto IEPÉ.

• TEN CEL QOPMC RAFAEL ROCHA FREIRES;

• 1º TEN QOPMA KLEBER AZEVEDO PIKANÇO.

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos

militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 23 de junho de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 20631

PORTARIA Nº 066/2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari - AP, no período do dia 25 a 27 de junho de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional à Exma. Secretária de Cultura do Estado do Amapá, Sra. Clícia Vieira Di Miceli, que participará de Escuta Popular para a execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil.

• 3º SGT QPPMC **RONDINEY MARTINS DO AMARAL.**

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 23 de junho de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 20632

PORTARIA Nº 067/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Pedra Branca do Amapari - AP, nos dias 26 a 28 de junho de 2023 (adicionando, assim, três dias à Portaria nº 065/2023 - GSI/GEA), em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional à AÇÃO DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INDÍGENA WAIÁPI, oriunda do termo de cooperação do Governo do Amapá com a Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, em parceria com a ONG "Doutores da Amazônia", Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Fundação Nacional dos Povos Indígenas e Instituto IEPÉ.

• 1º TEN QOPMA **KLEBER AZEVEDO PICANÇO.**

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 26 de junho de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 20635

PORTARIA Nº 068/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Pedra Branca do Amapari - AP, no dia 28 de junho de 2023 (adicionando, assim, um dia à Portaria nº 065/2023 - GSI/GEA), em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional à AÇÃO DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INDÍGENA WAIÁPI, oriunda do termo de cooperação do Governo do Amapá com a Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, em parceria com a ONG "Doutores da Amazônia", Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Fundação

Nacional dos Povos Indígenas e Instituto IEPÉ.

• MAJ RR QOPMA **CLAUDIONOR SOARES UCHÔA.**

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 26 de junho de 2023.
ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)
Protocolo 20636

PORTARIA Nº 069/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Pedra Branca do Amapari - AP, no período dos dias 28 a 29 de junho de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional à AÇÃO DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INDÍGENA WAIÃPI, oriunda do termo de cooperação do Governo do Amapá com a Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, em parceria com a ONG "Doutores da Amazônia", Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Fundação Nacional dos Povos Indígenas e Instituto IEPÉ.

• TEN CEL QOPMC **DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;**

• CAP QOPMC **MARCYELI DOS SANTOS MIRANDA.**

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 26 de junho de 2023.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)
Protocolo 20637

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 084/2023-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **designado** pela **Portaria n.º 098/2022-CGE** de 23.08.2022, publicada no DOE n.º **7739** de 25.08.2022, prorrogada através da Portaria n.º 124/2022 - CGE, de 20.10.2022, publicada no DOE n.º 7779 de 26.10.2022, substituição de Membro da Comissão pela Portaria n.º 132/2022-CGE/AP de 16.11.2022, publicada no DOE 7793 de 18.11.2022, Reconduzida pela Portaria n.º 1452022-CGE/AP de 07.12.2022 publicada no DOE 7815 de 21.12.2022, prorrogada através da Portaria n.º 010/2023 DOE n.º 7855 de 10.02.2023, Substituição de Membro pela Portaria n.º 016/2023-CGE/AP DOE 7859 de 16.02.2023, Reconduzida através da Portaria n.º 025/2023 de 24.03.2023 publicada no DOE 7885 de 24.03.2023, prorrogada através da Portaria n.º 052/2023-CGE/AP de 25.05.2023 publicada no DOE 7926 de 25.05.2023, a fim de apurar denúncia contida no **Processo Administrativo nº 0013.0375.0655.0005/2021 - GAB/CGE,**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOHN KENNEDY SANTOS PINHEIRO BORGES**, pertencente ao Quadro de Servidores efetivos do Governo do Estado do Amapá, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 0969877-9-02, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **DEFENSOR DATIVO** do acusado **HENRIQUE BATISTA**, portador da CI-RG n.º 238787 e inscrito no CPF n.º 570.089.492-00, no Processo Administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2023.
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Estado
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 20567

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 426/2023-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - CLC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LUANA MARIA SOARES MARTINS NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia **03 de julho a 01 de agosto do corrente ano**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20539

PORTARIA Nº 427/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUDMILLA LEITE LIBERA MATHIAS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2023.

I - O segundo período dar-se-á do dia 15 a 29 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20538

PORTARIA Nº 428/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - BSB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador de Estado Chefe para atuar na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20536

PORTARIA Nº 429/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - CLC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MIRIAM DOS SANTOS MAGALHÃES**, pertencente ao Quadro Estadual, à disposição desta Procuradoria Geral do Estado, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de **03 de julho a 01 de agosto do corrente ano**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20535

PORTARIA Nº 430/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **NELIANY MARIA RABELO DA ROCHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **18 de julho a 01 de agosto de 2023**.

II - O segundo período dar-se-á do dia **25 de setembro a 09 de outubro de 2023**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20540

PORTARIA Nº 431/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - CLC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **NIVIA ANDRADE RAMOS**, e no exercício do Cargo Comissionado de

Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS 2, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo **dar-se-á do dia 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20541

PORTARIA Nº 432/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - EAP/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **RAONY SANTOS DE AZEVEDO COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20542

PORTARIA Nº 433/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - GAB/GOV/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RITA DE CÁSSIA DUARTE DE FREITAS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20543

PORTARIA Nº 434/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - SIMS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RAYANA LIMA DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 02 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20545

PORTARIA Nº 435/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - CLC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROBERTA FARIAS GOUVEA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código:

CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias, o **gozo dar-se-á do dia 21 de julho a 19 de agosto do corrente ano.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20547

PORTARIA Nº 436/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - DAF/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROSIANE MENESES DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, Código: CDS-1, 30 (Trinta) dias de Férias, o **gozo dar-se-á do dia 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20549

PORTARIA Nº 437/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei nº **089/2015**, a Procuradora de Estado **NATHALIA CARVALHO RODRIGUES**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 18 de julho a 01 de agosto de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia **25 de setembro a 09 de outubro de 2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20551

PORTARIA Nº 438/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - SEFAZ/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **RUANI KÉSIA ARAÚJO DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20553

PORTARIA Nº 439/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - CLC/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SUELEN MORAES DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 17 de julho a 15 de agosto do corrente ano.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20555

PORTARIA Nº 440/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - CIAIA/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor **WILLIAM LORDA PORTELA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Analista Jurídico, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo **dar-se-á do dia 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20556

PORTARIA Nº 441/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - SEED/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **YRLLA ALENCAR DE SOUZA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Analista Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20558

PORTARIA Nº 442/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OFI nº. 070101.0077.1054.0012/2023 - GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 399/2023-PGE, publicada no **DOE Nº 7944 de 22/06/2023**, que concedeu férias a servidora **DENISE PEIXOTO GURGEL**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III - Gabinete, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Onde se Lê.

I - O período **dar-se-á do dia 17 de julho a 15 de agosto de 2023**.

Leia-se.

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 17 a 31 de agosto de 2023**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 18 de outubro a 01 de novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20559

PORTARIA Nº 443/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - GAB/ASSES/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RITA DE CÁSSIA MONTEIRO BRITO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20562

Polícia Civil

PORTARIA N.º 181, DE 26 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e,

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de JULHO de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
1	1027751	ABRAAO TRANI DE ALMEIDA	01 a 30.07.2023	30
2	310107	ADELAIDE DE NAZARE ESPINDOLA DOS SANTOS	01 a 30.07.2023	30
3	1017375	ADERSON SUCUPIRA SOUZA	01 a 30.07.2023	30
4	914347	ADISON DA SILVA FURTADO	01 a 30.07.2023	30
5	947458	ADOLFO JOSE DE SOUZA JUNIOR	01 a 30.07.2023	30
6	369071	AILSON FERREIRA DE ASSUNCAO	01 a 30.07.2023	30
7	917346	AILSON FERREIRA VAZ	01 a 30.07.2023	30
8	916730	ALAN KLEBER SOUTO FERREIRA	01 a 15.07.2023	15
9	914665	ALANA MELISSA CRUZ E SILVA BEZERRA	03 a 17.07.2023	15
10	917079	ALDAIZA JERONIMO SILVEIRA	01 a 30.07.2023	30
11	1138090	ALDENORA DOS SANTOS ALMEIDA	01 a 30.07.2023	30
12	947415	ALESSANDRA MOURAO CARNEIRO	01 a 30.07.2023	30
13	9695001	ALEX SOUSA DE MORAIS	01 a 30.07.2023	30
14	9673091	ALEXANDRE NUNES AVELAR	01 a 30.07.2023	30
15	9673768	ALICE JANE CARDOSO FACANHA	01 a 30.07.2023	30
16	674583	ALINE AMORAS DUARTE LOBATO	01 a 30.07.2023	30
17	915920	ALINE ISADORA COSTA CANTUARIA	17 a 31.07.2023	15
18	1014865	AMAURI MIRANDA NEGRÃO	01 a 30.07.2023	30
19	951277	ANA CLICIA ROCHA	01 a 30.07.2023	30
20	368806	ANA REGINA PINHEIRO NOBRE	01 a 30.07.2023	30
21	30849	ANA RITA RODRIGUES DA SILVA	01 a 30.07.2023	30
22	1064274	ANDRE FELIPE FERREIRA CORREA	01 a 30.07.2023	30
23	914126	ANDREIA DA SILVA PAIXAO BRASIL	01 a 30.07.2023	30
24	370240	ANGELMIR BALDEZ DA SILVA	01 a 30.07.2023	30
25	361968	ANGELO ROBERTO GOMES PIRES DA COSTA	01 a 30.07.2023	30
26	9624805	ANTONIO CARLOS S BITTENCOURT JUNIOR	01 a 30.07.2023	30
27	3047699	ANTONIO CELIO SILVA SALES	01 a 30.07.2023	30
28	2417906	ANTONIO FRANCISCO COELHO PEREIRA	01 a 30.07.2023	30
29	370177	ANTONIO JOVENILDO DA SILVA VIANA	01 a 30.07.2023	30
30	9670424	ANTONIO PEDRO SILVA DE ALMEIDA NUNES	01 a 30.07.2023	30
31	9673202	ANTONIO WANDERSON CARNEIRO DA SILVA	01 a 30.07.2023	30
32	926779	ARETUSA CELINA RABELO DE ARAUJO MONTEIRO	01 a 15.07.2023	15
33	921645	BENEDITO ALEXANDRE RODRIGUES LOBATO	01 a 30.07.2023	30
34	1016799	BENEDITO DO SOCORRO OLIVEIRA DIAS	01 a 30.07.2023	30
35	918814	BRUNA TAVORA SOARES VASQUES	01 a 30.07.2023	30
36	3213267	CARLOS ALBERTO SERRA TAVARES	01 a 30.07.2023	30
37	9670360	CASSIA COSTA DE MELO	01 a 30.07.2023	30
38	996262	CHIARA LOPES DE OLIVEIRA	01 a 30.07.2023	30
39	492744	CLAUDIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	01 a 30.07.2023	30
40	9698760	CLAUDIO CASTELO DOS SANTOS	01 a 30.07.2023	30
41	916900	CRISTINA ALVES PINHEIRO VAZ	01 a 15.07.2023	15
42	1027832	DANIEL PAES ARAUJO MARSILI	01 a 30.07.2023	30
43	9672656	DANIELA CONCEICAO DE JESUS SOUZA	01 a 15.07.2023	15
44	947385	DANIELA VAZ DO AMARAL	01 a 30.07.2023	30
45	908614	DANIELLA GRACA MORAES MENDES	17 a 31.07.2023	15
46	916781	DANUSA VASQUES DE OLIVEIRA	01 a 30.07.2023	30
47	3005266	DECIO DOS SANTOS FARIAS	01 a 30.07.2023	30
48	920355	DIANA ALENCAR DE SOUZA	16 a 30.07.2023	15
49	369330	DISDAN DIAS PEREZ	01 a 30.07.2023	30
50	916943	DOUGLAS WILSON DE SOUZA ASSUNCAO	01 a 30.07.2023	30
51	918350	EDIELSON LOBATO DE ANDRADE	01 a 30.07.2023	30
52	918490	EDILENE FURTADO DE OLIVEIRA	01 a 30.07.2023	30
53	2348050	EDIVALDO HOMOBONO SANTA BRIGIDA	03.07 a 01.08.2023	30
54	3049576	EDSON QUARESMA BARBOSA	01 a 30.07.2023	30
55	951340	EDVAN WILDSON DA SILVA TEIXEIRA	01 a 30.07.2023	30
56	311782	ELIANA MARIA ALVES DE SOUZA	01 a 30.07.2023	30
57	9695079	ELIZANDRA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	01 a 30.07.2023	30
58	926680	ELLEN FABIANA BARBOSA MACIEL	16 a 30.07.2023	15
59	9695397	EMANUELA PIRES NOGUEIRA	01 a 30.07.2023	30
60	9695206	ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO	16 a 30.07.2023	15
61	916994	ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA	01 a 30.07.2023	30
62	918555	ERIKA MARCELI ALVES DE OLIVEIRA	01 a 30.07.2023	30

63	914452	FABRICIO DE AQUINO FAVACHO	01 a 30.07.2023	30
64	9670505	FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA	01 a 30.07.2023	30
65	9673156	FELIPE SILVA DOS SANTOS	01 a 30.07.2023	30
66	951048	FRANCISCO AMADOR DE SOUZA	01 a 30.07.2023	30
67	3048451	FRANCISCO AZEVEDO COSTA TRINDADE	01 a 10.07.2023	10
68	1013023	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BAIA	01 a 30.07.2023	30
69	1017656	FRANCISCO LOUREIRO DOS SANTOS	01 a 30.07.2023	30
70	9695311	FRANCOISE REIS DE ARAUJO	01 a 30.07.2023	30
71	308862	FRANK PINON MARECO	01 a 30.07.2023	30
72	9673563	GABRIELA GOES FERREIRA SOUZA DE BASTOS	01 a 15.07.2023	15
73	918687	GENIVALDO DA SILVA CORREA	01 a 30.07.2023	30
74	947601	GENIVALDO DA SILVA SANSES	01 a 30.07.2023	30
75	908584	GEORGE WANDRE ASSUNCAO SALVADOR	01 a 30.07.2023	30
76	498386	GILSON DOS SANTOS PANTOJA	01 a 30.07.2023	30
77	310255	GISELE DE ROSA LIMA	01 a 30.07.2023	30
78	1027735	GLEMERSON ARANDES ESSI	16 a 30.07.2023	15
79	9694986	GREYCE KELLY LOBATO DA SILVA	01 a 30.07.2023	30
80	947342	HARLEY SANTOS DE SOUSA	01 a 30.07.2023	30
81	3010269	HELIO MACIEL JUNIOR	01 a 30.07.2023	30
82	914363	HERBERT RODRIGO AQUINO LEAO	01 a 30.07.2023	30
83	370045	HERISSON SILVA DE OLIVEIRA	01 a 30.07.2023	30
84	9674136	HILDA CAROLINA MELO GUALBERTO NEVES	01 a 30.07.2023	30
85	1140167	HITALO RAY DE SOUSA SILVA	01 a 30.07.2023	30
86	947555	IGOR JOSE REINALDO DE FARIAS DO NASCIMENTO	01 a 30.07.2023	30
87	914339	IOLETE DA SILVA REIS LIMA	01 a 30.07.2023	30
88	918881	IRANIR DE ANDRADE BARLETA	16 a 30.07.2023	15
89	9677372	ISLA TAIANNE SANTANA LIMA	01 a 30.07.2023	30
90	362000	IZAIAS FREITAS DE LIMA	01 a 30.07.2023	30
91	9666214	JAIRO PINTO DA SILVA	01 a 30.07.2023	30
92	361933	JARBAS SERIQUE GATO	01 a 30.07.2023	30
93	9673334	JAVIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ	01 a 30.07.2023	30
94	9677500	JEAM MICHEL PICANCO DE FIGUEIREDO	01 a 30.07.2023	30
95	926698	JEAN FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS	01 a 15.07.2023	15
96	960250	JOAO BOSCO DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	01 a 30.07.2023	30
97	911437	JOAO PAULO RIBEIRO DE SA	01 a 30.07.2023	30
98	915939	JOELMA DE MORAIS SANTOS	01 a 30.07.2023	30
99	1067303	JONES GARCIA FIGUEIRA	01 a 30.07.2023	30
100	917311	JONILSON CORREA SIMPLICIO	01 a 30.07.2023	30
101	1038800	JORDANE DOS SANTOS SOUZA	01 a 15.07.2023	15
102	1012401	JOSE INALDO SILVA DA CONCEIÇÃO	01 a 30.07.2023	30
103	908711	JOSE JURANDIR BENTES DA SILVA	01 a 30.07.2023	30
104	1106007	JOSE LEANDRO LUCIANO COSTA	01 a 30.07.2023	30
105	2410635	JOSE ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE	03.07 a 01.08.2023	30
106	3010355	JOSÉ ROMEU LIMA FIGUEIRA	01 a 30.07.2023	30
107	3212889	JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA	01 a 30.07.2023	30
108	908738	KATIUSCIA SILVA PINHEIRO DO AMARAL	01 a 30.07.2023	30
109	923796	KELLI CRISTINA FELIX CECILIO	01 a 30.07.2023	30
110	914258	LEAN PATRICK DE OLIVEIRA BARBOSA	01 a 30.07.2023	30
111	1084828	LEONILDO DA SILVA PEREIRA	01 a 30.07.2023	30
112	9673873	LUANDSON ARAUJO DE SOUZA	01 a 30.07.2023	30
113	931012	LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS	01 a 30.07.2023	30
114	947520	LUIS PAES FEIO JUNIOR	01 a 30.07.2023	30
115	383074	LUIS TADEU GUEDES MONTEIRO	01 a 30.07.2023	30
116	1027573	LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR	01 a 30.07.2023	30
117	1065658	MANOEL RAIMUNDO LEITE DOS SANTOS	01 a 30.07.2023	30
118	1018731	MARCELO SAMPAIO CANTUÁRIA	01 a 30.07.2023	30
119	951951	MARCIA ANDREIA OLIVEIRA DOS S. DE SENA	01 a 30.07.2023	30
120	918431	MARCIA LYETT RAMOS DE SOUZA	01 a 30.07.2023	30
121	1164708	MARCIO DOUGLAS BARROS MONTEIRO	01 a 30.07.2023	30
122	619145	MARCIO FREIRE DE OLIVEIRA	01 a 30.07.2023	30
123	3049579	MARCO ANTONIO P. DO NASCIMENTO	01 a 30.07.2023	30
124	1016814	MARGARIDA DO SOCORRO B. LOBATO	01 a 30.07.2023	30
125	1039618	MARIA CLEIDSO GOMES MAGAVE	01 a 30.07.2023	30

126	1060246	MARIA DA ANUNCIAÇÃO P. DE BARROS	01 a 30.07.2023	30
127	279692	MARIA DA ANUNCIACAO PEREIRA DE B. LIMA	01 a 30.07.2023	30
128	1012381	MARIA DE NAZARE FERREIRA FONSECA	01 a 30.07.2023	30
129	3047853	MARIA DO CARMO VALE SIMOES	16 a 30.07.2023	15
130	1014914	MARIA ESTER RODRIGUES	03.07 a 01.08.2023	30
131	2352616	MARIA LUCIA MASCARENHAS MONTEIRO MENDES	02 a 31.07.2023	30
132	1012860	MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA SANTOS	01 a 30.07.2023	30
133	1019006	MARIA VALDECI DE LIMA	01 a 30.07.2023	30
134	1014833	MARILENA REÁTEGUI DE SOUZA DA COSTA	01 a 30.07.2023	30
135	1067109	MARILIA SILVA DOS SANTOS	01 a 30.07.2023	30
136	9673946	MARIO LUCIO CONTE MONTEIRO	01 a 30.07.2023	30
137	1016788	MARIO RODRIGUES DA SILVA	01 a 30.07.2023	30
138	1233475	MARIO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	01 a 30.07.2023	30
139	9695370	MARJORIE DA SILVA COSTA	01 a 30.07.2023	30
140	311650	MARLETE FERREIRA GOES	01 a 30.07.2023	30
141	916544	MARTA HELENA MACHADO MAGALHAES	16 a 30.07.2023	15
142	3010285	MAURO QUEIROZ CARDOSO	01 a 30.07.2023	30
143	1079873	MOESIO DOS SANTOS RAMOS	01 a 30.07.2023	30
144	369713	MOISES DE ASSUNCAO DA SILVA MALCHER	24.07 a 07.08.2023	15
145	916757	MONICA CRISTINA DE SOUZA JOMAR	01 a 30.07.2023	30
146	916617	NADIA MENDES GONCALVES	16 a 30.07.2023	15
147	9673911	NELIO RODRIGUES DOS SANTOS	01 a 30.07.2023	30
148	918539	NISSIM ALCOLUMBRE JUNIOR	01 a 30.07.2023	30
149	308145	ODILEA MIRANDA DA SILVA	01 a 15.07.2023	15
150	9673121	PATRICK RAMOS SILVA PACHECO DOS SANTOS	01 a 30.07.2023	30
151	1018983	PEDRO CESAR DE CERQUEIRA	01 a 30.07.2023	30
152	916218	PEDRO DA SILVA MADUREIRA DE SOUZA FILHO	01 a 30.07.2023	30
153	9703446	PEDRO RODRIGUES COSTA NETO	01 a 30.07.2023	30
154	310069	PLINIO RORIZ CUNHA FILHO	01 a 30.07.2023	30
155	947474	RAFAEL REIS FERREIRA	01 a 30.07.2023	30
156	308110	RAILANA BERENICE AMORAS OLIVEIRA	01 a 30.07.2023	30
157	1014906	RAIMUNDO CRUZ DA SILVA	03.07 a 01.08.2023	30
158	3038029	RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA	02 a 31.07.2023	30
159	260665	RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA	01 a 30.07.2023	30
160	951463	REGIANE PENHA PEREIRA	01 a 30.07.2023	30
161	917338	REGIANE SOUZA CRUZ	01 a 30.07.2023	30
162	615463	REGILENE NASCIMENTO SERRAO	01 a 30.07.2023	30
163	1014907	REGINA LUCIA MENDES CANUTO	01 a 30.07.2023	30
164	914045	REGINALDO SARGES FEIO DOS SANTOS	01 a 30.07.2023	30
165	951021	RICARDO DE FRANCA COSTA	01 a 30.07.2023	30
166	947466	ROBEVAL DUARTE TOURINHO	01 a 30.07.2023	30
167	9695036	RODRIGO MAGALHAES FREIRE	01 a 30.07.2023	30
168	310271	ROMERO MACEDO PEREIRA	01 a 30.07.2023	30
169	1011638	RONALDO JOSE PICANÇO E SILVA	01 a 30.07.2023	30
170	908800	ROSANA RODRIGUES BASTOS	17 a 31.07.2023	15
171	918423	ROSANGELA CLAUDIA LIMA DE M. NASCIMENTO	01 a 30.07.2023	30
172	914002	ROVENIA SHEILA MOTA MACIEL	01 a 30.07.2023	30
173	9694889	SAMUEL NAHON DA COSTA	01 a 30.07.2023	30
174	3047858	SANDERLEI DE ALMEIDA BARRETO	01 a 30.07.2023	30
175	923770	SANDRO NUNES DA SILVA	01 a 30.07.2023	30
176	913120	SERGIO GROTT	01 a 30.07.2023	30
177	1146530	SHEILA CHRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO	01 a 30.07.2023	30
178	9673938	SHIRLEY LIMA MELO RODRIGUES	01 a 30.07.2023	30
179	917060	SILVIA MARIA RAMOS ALVES	01 a 30.07.2023	30
180	926671	SILVIO MACHADO MONTEIRO	01 a 30.07.2023	30
181	951544	SIVALDO ANDRE GAMA	01 a 30.07.2023	30
182	1014852	TANIEL MARQUES DA SILVA	01 a 30.07.2023	30
183	309311	TELMA ROSANA FERRARO CARDOSO	01 a 30.07.2023	30
184	1013399	VALDECI COUTINHO NOBRE	01 a 30.07.2023	30
185	918458	VALDECI MARQUES GIBSON	01 a 30.07.2023	30
186	309699	VALDINETE SILVA DA COSTA	16 a 30.07.2023	15
187	916170	VANESSA GISELÉ DA LUZ BEZERRA PAIXAO	24.07 a 07.08.2023	15
188	9673890	VINICIUS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	01 a 30.07.2023	30

189	917133	WAGNER ANDRE SILVA DA SILVA	01 a 30.07.2023	30
190	3010375	WALDIRIA GONÇALVES FONSECA	01 a 30.07.2023	30
191	370029	WALMER FARIAS DA ROCHA	01 a 30.07.2023	30
192	916889	WELINGTON NUNES DE SOUZA	01 a 30.07.2023	30
193	947245	WERICKSON MICHEL DA SILVA CHAGAS	01 a 30.07.2023	30
194	495824	WILSON DA COSTA SILVA	01 a 30.07.2023	30
195	3010300	WILSON JOSE DIAS MALCHER	01 a 30.07.2023	30
196	309540	WILSON ROBSON DIAS MALCHER	01 a 30.07.2023	30
197	926752	YZABELLE CRISTINA DA COSTA SOARES CANUTO	16 a 30.07.2023	15
198	917036	ZUILA MARIA DOS SANTOS QUADROS	01 a 30.07.2023	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 20528

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC N.º 006/2023-DGPC.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XVIII da Lei n.º 0883/05 e o Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da citada Portaria torna público o extrato da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 008/2023-DGPC firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativa - AIPA n.º: 006/2023-DD/CGPC.

Servidor: Antônio Carlos Pimentel Pavão, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá, Matrícula n.º: 30052610.

Descrição do fato: Deixar de ser assíduo e pontual ao serviço, em razão de faltas ao serviço, especialmente aos plantões do CIOSP/Pacoval nos dias: 03.12.22, 13.12.22 e 17.01.23, sem apresentar justificativa legal (art. 116, inc. X, da Lei n.º 8.112/90).

Protocolo 20537

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 773/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.0883.0088/2023**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Reginaldo Cardoso Pontes**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/ Administrativo/Central de Licitações e Contratos/CLC/ PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III/Subcoordenação/Unidade de Comunicação Administrativa/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Helio Jorge Pereira Macedo**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de **12/06/2023 a 11/07/2023**.

Macapá-AP, 27 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 20651

PORTARIA Nº 774/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 021/2022-SEAD**, que entre si celebraram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.625.368/0001-57, que tem por objeto a prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização de Copeiro e Jardineiro, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a

fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Gestor Suplente	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0967148-0-01
Fiscal do Contrato	Denis Ricardo Tavares Ferreira	0099122-8-02
Fiscal Suplente	Marcelo Antonio Lino de Jesus Arruda	0967151-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 617/2023-GAB/ SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.923 de 22 de maio de 2023.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 20652

PORTARIA Nº 775/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 036/2022-SEAD**, que entre si celebraram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.625.368/0001-57, que tem por objeto a prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização de Copeiro e Jardineiro, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Gestor Suplente	Manoel Evaristo Tadeu Silva	0967281-8-01
Fiscal do Contrato	Denis Ricardo Tavares Ferreira	0099122-8-02
Fiscal Suplente	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0967148-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 620/2023-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.923 de 22 de maio de 2023.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 20653

PORTARIA Nº 776/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 006/2022-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 23.066.228/0001-80, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de agente de portaria e atendente, com fornecimento de insumos (uniformes) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Manoel Evaristo Tadeu Silva	0967281-8-01
Gestor Suplente	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0967148-0-01
Fiscal do Contrato	Denis Ricardo Tavares Ferreira	0099122-8-02
Fiscal Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 623/2023-GAB/

SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.923 de 22 de maio de 2023.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de junho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 20654

PORTARIA Nº 777/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0103/2023**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SEGRT/MGI nº 6.301, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:

Lotar a servidora **Eduanize Morais Marques**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Datilógrafo, SIAPE nº 3052721, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, a contar de 26 de junho de 2023.

Macapá-AP, 27 de junho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 20655

PORTARIA Nº 778/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	KETHELLEEN HAYARA RODRIGUES ALVES	969839-6	14/04/2020	100,00

Macapá-AP, 27 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 20656

PORTARIA Nº 779/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0053795-88.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4380141/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113602-0	SILVANY NEGREIROS DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/II	19/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 20657

PORTARIA Nº 780/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0003958-30.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4389933/2023-TUCUJURISDOC**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0113290-3	REJANE MONTEIRO ALMEIDA BENATHAR	3ª/VI	2ª/II	18/12/2022
---	-----------	----------------------------------	-------	-------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 20658

PORTARIA Nº 781/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0005000-17.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4390149/2023-TUCUJURISDOC**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092390-7	MARIA DA CONCEICAO PESSOA DA SILVA	C/09	C/10	05/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 20659

PORTARIA Nº 782/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0003976-51.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4389098/2023-TUCUJURISDOC**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113658-5	SUZANY SOUZA COLARES	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 20660

PORTARIA Nº 783/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0005242-73.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4389037/2023-TUCUJURISDOC**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114121-0	JOELMA DA SILVA PESSOA DA CRUZ	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 20661

PORTARIA Nº 784/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0000629-10.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4375956/2023-TUCUJURISDOC**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0122357-7	SANDRA UBAIARA REIS	C/05	C/06	25/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 20662

PORTARIA Nº 309/06-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1255/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
EDNA MARIA DOS SANTOS SANTANA	0070840-2-01	SESA

PORTARIA Nº 312/08-2016-DRH/SEAD, de 19/08/2016	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 25/04/2005 a 24/04/2010
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 25/04/2005 a 08/05/2013

Macapá-AP, 26 de junho de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 20663

PORTARIA Nº 310/06-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve: Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALESSANDRA ALVES BARBOSA 0002.0435.0119.1355/2023	0048819-4-01	15/05/2013 a 14/05/2018	17/07/2023 a 15/08/2023 06/11/2023 a 05/12/2023 20/06/2024 a 19/07/2024

Macapá-AP, 26 de junho de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 20665

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 049/2023

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **10 anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Centro Social Urbano Vitória Régia" de propriedade do sob nº de **Registro de Patrimônio Imobiliário (RPI) 0191**, localizado em rua General Ubaldo Figueira, S/N, Centro, Santana-AP, 68925-186, registrado sob o nº de matrícula: 6243 no livro 2 do Cartório Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Secretaria de Mobilização Social e Participação Popular - SMPP, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 23 de junho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº: 0649/2023
CEDENTE

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretaria de Mobilização Social e Participação Popular
Decreto nº: 0053/2023
CESSIONÁRIO

Protocolo 20666

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 180/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e e Portaria Nº 176/2023 - SECULT de 22 de junho de 2023; e tendo em vista o contido nos Documentos Nº 380101.0077.2292.0402/2023 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as servidoras **SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE**, Efetiva Federal/ Secretária Executiva, Código CDI-2, como (**Titular**), e **CARLA BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS**, Servidora Estadual, Assistente Administrativo/ Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes, Código CDI-3, como (**Suplente**), para atuarem como responsáveis pelo monitoramento do **E-OUV AMAPÁ**, pela Secretária de Estado Da Cultura- SECULT.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de Junho de 2023.

Odemarina Santos Pereira

Secretária de Estado da Cultura, em exercício

Portaria Nº 176/2023 - SECULT

Protocolo 20596

PORTARIA Nº 179/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Portaria Nº 176/2023 - SECULT, de 22 de Junho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0402/2023 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a **Portaria Nº 062/2020-SECULT**, de 04 de Setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.250, de 04 de Setembro de 2020, que autorizava a nomeação do servidor CAIO MUNIZ - Assistente Administrativo/SECULT, para atuar como Responsável pelo Monitoramento do Sistema E-SIC, desta Secretaria de Estado da Cultura, em cumprimento ao que estabelece a Lei Estadual nº 2.149/2017 (Lei de Acesso à informação).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de Junho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura- Em Exercício
PORTARIA Nº 176/2023-SECULT

Protocolo 20613

PORTARIA Nº 182/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e e Portaria Nº 167/2023 - SECULT; e tendo em vista o contido nos Documentos Nº 380101.0077.2292.0439/2023 - GAB /SECULT.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Conselheiro **ARNALDO LEÃO PANTOJA**, Membro Titular do Conselho Estadual de Cultura - CEPC, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari, para participar da **“Etapa de Escuta Popular para a Execução da Lei Paulo Gustavo”**, no período de 25 a 27 de junho de 2023, no Município de Laranjal do Jari-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de Junho de 2023.

Odemarina Santos Pereira

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Portaria Nº 167/2023 - SECULT

Protocolo 20625

Secretaria de Ciência e Tecnologia**PORTARIA Nº 026/2023 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867, de 20 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor **Railan Pinheiro Ferreira**, responsável por Atividade Nível III - Pessoal, mat. 0970117-6-01, na condição de **suplente de Fiscal de Contrato**, para atuar na fiscalização e acompanhamento, na ausência do titular, do **Contrato nº 0006/2021 - SETEC**, estabelecido entre a SETEC e a empresa D. F. TURISMO, que versa sobre a prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens de natureza contínua, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia Macapá-AP,
26 de junho de 2023.

Protocolo 20532

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2021-SETEC

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATADA: D.F. TURISMO E EVENTOS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0006/2021-UCC/SETEC, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme estipulado em sua cláusula décima primeira, com fundamento no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR:

O valor estipulado na cláusula quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0006/2021-SETEC, passará de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) em razão do acréscimo de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (250101); Fonte (0.500) outros recursos não vinculados de impostos; Programas de Trabalho: Inovação e Empreendedorismo (25.101.1.19.573.0083.2066); Natureza de Despesas: (3.3.90.33).

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato Nº 0006/2021-SETEC, não modificadas ou revogadas, no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Protocolo 20533

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 162/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2053.0119/2023 COPLAN - SEINF, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAXWEL DOS SANTOS SANTOS** - Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista, lotado no NPP/COPLAN/SEINF, para substituir o servidor **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU** - Coordenador de Planejamento, Estudos e Projetos/COPLAN/SEINF, código: CDS-3, no período de **03/07/2023 a 01/08/2023**, motivo usufruto de Férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 20643

PORTARIA (P) Nº 163/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 310102.0076.2194.0093/2023 GAB - SEPI, de 15 de junho de 2023 e OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1025/2023 GAB - SEINF, de 23 de junho de 2023 e Autorização nº 041/2023 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **OSVALDINO AMARAL** - Agente de Telecomunicação e Eletricidade, até o **Município de Oiapoque/AP**, no período de **27/06/2023 a 01/07/2023**, objetivando realizar manutenção corretiva no grupo gerador de energia com a reposição do campo de excitação do girante do gerador da Comunidade do Kumenê.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 27 de junho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 20645

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 195/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0048/2021 - ASSEJUR

/SEMA

INTERESSADO(A): UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013534 - série A, de 25/05/2017 lavrado em desfavor de: **UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por realizar a remoção de minério classe II sem a autorização do órgão competente, infringindo o art. 8º da LC 005/94, sendo infração de natureza gravíssima, conforme art. 16 inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98; Considerando o PARECER JURÍDICO nº 188/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente.

RESOLVO:

a) **DETERMINAR** a **MANUTENÇÃO** da multa de **R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)**, conforme art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98; Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de maio de 2023.

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20579

DECISÃO n. 524/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0012.2017.0006/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015774, **Serie: A**, lavrado em desfavor de: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 14/07/2011, por exercer atividade sem a devida licença ambiental do órgão competente (cemitério) em desacordo com o que estabelece os artigos 9º e 9º, 100 e 101, inciso I da Lei Estadual nº 0005/94, c/c os artigos 12, 16, inciso II e VI, art. 27. inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98. Considerando que o autuado foi multado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Considerando que a autuação da infração ocorreu em 14/07/2011, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Civil, deve-se reconhecer que a prescrição do direito de ação foi consumada em 14/07/2021.

Considerando o Parecer Jurídico nº 395/2022-PPAM/PGE/AP (37-45) que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, sugerindo que a autoridade ambiental declare a extinção da punibilidade, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com o consequente arquivamento do feito.

RESOLVO:

a) **DETERMINAR** a extinção da punibilidade e consequente **ARQUIVAMENTO** do presente processo;

b) **DETERMINAR** a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 05 de novembro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20595

DECISÃO n. 525/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0487/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): JOÃO BATISTA COELHO PEREIRA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20106, **Serie: A**, lavrado em desfavor de JOÃO BATISTA COELHO PEREIRA.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 08/08/2018, por efetuar aterro e corte raso em APP, sem a devida licença ambiental do órgão competente, infringindo

o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 005/94 e art. 41, inciso I, alínea "a" do mesmo diploma legal c/c art. 16, inciso I, II e VII do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais) conforme art. 28, inciso I, alínea "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando o Parecer Jurídico Nº 421/2022-PPAM/PGE/AP que opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, tendo em vista que restou comprovada a atuação do autuado sem a regular expedição de licença ambiental.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais) conforme art. 28, inciso I, alínea "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de outubro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20646

DECISÃO n. 160/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0560/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): B&M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-EPP,

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 22120 - série A, de 11 lavrado em desfavor de: **B&M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-EPP**, ..

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por descumprimento das condicionantes 3 e 4 da L.O Nº 122/2022, conforme Parecer Técnico Nº 088/2022 - ASSECOM/CLCA, estando em desacordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 005/94 c/c art. 15, V, do Decreto nº 3009/1998.

Considerando que ao autuado fora aplicada a penalidade de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme art. 27,

inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 146/2023-PPAM/PGE que pugnou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 15, inciso V do Decreto nº 3009/98

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme art. 27, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 04 de maio de 2023.

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20648

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002-2021-SDC

PARTES: GEA/SDC E A NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.118.884/0001-65, sediada Rua Domingo Marreiros, sala B nº 1452, bairro Umarizal, CEP 68060-160 Belém/AP - VINCULADO AO PROCESSO Nº 00004/SDC/2021-SDC.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência do Contrato 002/2021-SDC em mais 365 dias, relativo à prestação de serviços contínuos da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Locação de Veículos Automotores Terrestres - Veículo Leve TIPO PASSEIO MODELO SEDAN LOTE 002 e VEICULO LEVE MODELO PICKUP LOTE 004, conforme o processo administrativo nº 2000.0048/2023-SDC.

VALOR E DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade Gestora: 42101-Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC; Fonte 101; Recursos de Transferência da União; Ação: 2600 - Programa de Trabalho 1.15.122.0003.2600 (Manutenção de Serviços Administrativos-SDC) e Natureza da Despesa nº 339039. O valor contratual reajustado é de **R\$ 166.443,51 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos**

e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), devido a aplicação do ÍNDICE PERCENTUAL DO IPCA DE 5,7743%, desde a data de 18/02/2023 a este instrumento em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato 002/2021-SDC.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta na Nota de Empenho nº 2023NE00148 de 20/06/2023.

VIGÊNCIA DE PRAZO: O prazo de vigência deste Termo Aditivo ao Contrato 002/2021-SDC será de **12 (doze) meses**, com início em **22/06/2023** e encerramento em **21/06/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitando a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666, de 1993.

DA PUBLICAÇÃO

O PRESENTE Termo deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte e sua assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as cláusulas previstas neste instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de duas testemunhas. Assim, ASSINARAM: Sr. BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS JÚNIOR representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC, e o Sr. JOSÉ EMÍLIO HOUAT FILHO, representante legal da empresa.

Macapá/AP, 21 de junho de 2023.

BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 0032/2022

CONTRATANTE

Protocolo 20600

ERRATA

Retifica-se publicação do extrato de Convênio nº 015/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 7.944, pág. 28, circulação em 22 de junho de 2023.

Onde se lê: (...)

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO Nº. 06/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos a contar a partir de 15 de dezembro de 2022.”

Leia-se: (...)

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO Nº. 015/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos a contar a partir de 15 de dezembro de 2022.”

Macapá/AP, 27 de maio de 2023.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº: 0032/2023

Protocolo 20614

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0430/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Edilene de Souza Aires dos Santos** - Diretora da Unidade Mista de Saúde de Mazagão e **Edsandro Josué da Costa Pompeu** - Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Mazagão, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0612/2017-SESA de 14 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6527 de 20 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20530

PORTARIA Nº 0431/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0137/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Otávio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva, Alberto Issa Pureza Callins e Alieneu Pantoja Pinheiro**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 2 a 7 de julho 2023, a fim de realizar visitas técnicas necessárias para verificar a situação da assistência farmacêutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de junho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20531

PORTARIA Nº 0432/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Avaliação, Testagem e Confirmação de Especificações - CTATCE de materias permanentes adquiridos pelo Estado do Amapá, por meio da Secretaria de estado da Saúde.

Art. 2º A Comissão Técnica de Avaliação, Testagem e Confirmação de Especificações-CTATCE, tempor principal atribuição a avaliação, a testagem e a confirmação de que os mobiliários hospitalares, equipamentos hospitalares e outros materiais permanentes adquiridos visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, respeitam as condições, especificações e quantitativos presentes no Termo de Referência ou Contratos de aquisições firmados pelo Estado do Amapá, por meio da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º Compõem a Comissão Técnica de Avaliação, Testagem e Confirmação de Especificações - CTATCE:

- I. Bruna Carvalho da Rocha - Enfermeira atuante pela AOPE/Gabinete Assistência/SESA;
- II. Jefferson Liz Monteiro Sanches - Tecnólogo em Radiologia, atuante pelo CADI/Gabinete Assistência/SESA;
- III. Ademir dos Santos Miranda Júnior - Coordenador Administrativo/Gabinete Gestão e Planejamento/SESA.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, Testagem e Confirmação de Especificações - CTATCE é a responsável pela emissão, em até 48 horas, do Relatório de Fiscalização e Certificação de Nota fiscal, para instrução do processo de pagamento.

Art. 5º A não aprovação pela Comissão Técnica de

Avaliação, Testagem e Confirmação de Especificações - CTATCE, implica na inabilitação do contratado para o pagamento.

Art. 6º A Gerência de Fiscalização de Contratos e Convênios - GEFICC auxiliará os membros da Comissão Técnica de Avaliação, Testagem e Confirmação de Especificações - CTATCE.

Art. 7º A Gerência de Fiscalização de Contratos e Convênios - GEFICC fornecerá a Comissão Técnica de Avaliação, Testagem e Confirmação de Especificações - CTATCE, modelo de Relatório de Fiscalização e Certificação de Nota fiscal, o qual conterà, obrigatoriamente, se a Nota Fiscal avaliada está apta ao pagamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo dos atos administrativos já praticados.

Macapá, 27 de junho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20591

PORTARIA Nº 0433/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1866.0045/2023;

Considerando o Regimento Interno das CIR aprovado em 16 de março de 2018;

Considerando a necessidade de criação de uma Câmara Técnica Permanente, para assessoramento, apoio e análise técnica dos temas da pauta da CIR, articular políticas, projetos regionais e programas assistenciais de interesse para a Regionalização da Atenção à Saúde;

Considerando a necessidade de analisar e discutir previamente projetos, processos e enquadramentos, certificação ou habilitação de serviços em relação a programas e projetos específicos que concerne a Regionalização da Atenção à Saúde;

Considerando a reunião realizada em 25 de maio de 2023 com as representações das áreas técnicas desta SESA em que foi apresentada a finalidade de criação da Câmara Técnica e sua composição;

Considerando as reuniões Ordinárias das CIR Norte, Central e Sudoeste realizadas em setembro de 2022 e em 15 de junho de 2023 em que se apresentou a necessidade de criação da Câmara Técnica das CIR e sua composição;

RESOLVE:

Art.1º Criar a Câmara Técnica da Comissão Intergestores Regional, composta por representantes titulares e

suplentes dos seguintes setores:

- Coordenadoria de Planejamento (COPLAN);
- Coordenadoria de Políticas Públicas (CPAS);
- Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação (CRCA);
- Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CGTES);
- Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS);
- Coordenadoria de Gestão de Unidades Descentralizadas (CGUD);

- Superintendência de Assistência à Saúde (SAS);
- Fundação de Saúde Amapaense (FUNDESA);
- Conselho de Secretários Municipais (COSEMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20592

PORTARIA Nº 0434/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0105/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	A E F Gouveia LTDA Hotel Rio Mar	Sem Cobertura Contratual	Hospedagem	Sem Cobertura Contratual	José Prado de Aguiar	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2023.

Macapá, 27 de junho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20593

PORTARIA Nº 0435/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0139/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Noenes de Souza Pereira, Franco de Sá Aiezza, Izone dos Santos Madureira Leal e Joel Pires da Silva Júnior**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Calçoene e Itaubal do Pírim-AP, no período de 2 a 8 de julho 2023, a fim de realizar visitas técnicas juntamente com o Conselho Municipal de Saúde de Calçoene às Comunidades do Distrito de Lourenço, Carnot, do Distrito de Cunani, bem como, apurar denúncia de abandono de um aparelho de Raios-X na Unidade Básica de Saúde de Itaubal do Pírim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20601

PORTARIA Nº 0436/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0250/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Tânia Regina Ferreira Vilhena (Secretária Adjunta de Atenção à Saúde)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 1º a 8 de julho 2023, a fim de participar dos eventos “Conferência de Saúde” como Delegada Estadual Eleita em plenária e da “1ª Oficina de Alinhamento Conceitual e Metodológico do Projeto Equidade SUS”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20612

PORTARIA Nº 0437/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0038.0086/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor **Marcelo Pedrada da Costa (Gerente do Núcleo de Gestão de Pessoas)**, para atuar em substituição e cumulativamente como Coordenador de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde durante o impedimento do titular, **Antônio Carlos Saldanha Pimentel**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para tratar de assuntos particulares, no período de 30 de junho a 7 de julho de 2023, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20618

PORTARIA Nº 0438/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0094/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Diego Gama Dias**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 1º a 6 de julho 2023, a fim de participar da 17ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20619

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**PORTARIA Nº. 048/2023 - SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2168.0036/2023 NAF - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Jamili Miranda Tavares Dos Reis, Gerente de Núcleo/Gabinete Executivo, Código CDS-2, Matrícula nº 0979424701, Darlene Da Costa de Souza, Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, Matrícula nº 335142, e José Raimundo dos Santos Silva, Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, Matrícula SIAPE nº 1014715, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até ao município de Tartarugalzinho - AP, no período de 26 a 30 de junho de 2023, como objetivo de acompanhar a execução do Convênio nº 001/2021-SETE, firmado com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 23 de junho de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 20608

PORTARIA Nº. 049/2023 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0216/2023 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Juliane Lima Pimentel, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, Matrícula nº 0980590-7-01, Anne Karoline Oliveira dos Santos, Gerente de Núcleo/Coordenadoria do Trabalho, Matrícula nº 0981129-01-01, Jefferson Almeida Pimentel, Gerente de Intermediação de mão-de-obra do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Matrícula nº 0980588-5-01, e Thiago Gabriel Lopes Nascimento, Gerente Geral do Projeto “Apoio aos Programas de Geração de Emprego e Renda”, Matrícula nº 0980585-0-01, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até ao município de Ferreira Gomes - AP, no período de 27 de junho a 01 de julho de 2023, com o objetivo de realizar levantamento de informações referentes ao projeto Qualifica Ferreira Gomes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 27 de junho de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 20609

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº239/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a publicação da Composição da Junta Governativa-CONSEA, Publicada no **D.O.E. nº 7.945** de 23 de junho 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Composição da Junta Governativa - CONSEA

LEIA - SE: Resolução 01/2023- CONSEA

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 26 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20501

PORTARIA Nº240/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 233/2023 - SIMS, Publicada no **D.O.E. nº 7.946** de 26 de junho 2023, conforme abaixo:

Onde se lê: Período de 20 a 26 de junho de 2023

Leia - se: Período de 20 a 28 de junho de 2023

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20523

PORTARIA Nº 241/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0098/2023 GAB-SIMS**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Leonardo Silva de Freitas** - Assistente Administrativo - TITULAR e **Francinato da Silva e Silva** - Gerente Setorial de Articulação Institucional - SUPLENTE, como fiscais do **Processo nº 0051.0886.2816.0008/2023/SIGA/SIMS**, referente ao Contrato nº **002/2023 - SIMS/P. R. COMÉRCIO LTDA - ME**, cujo o objeto trata da aquisição de kits de assistência humanitária (kit limpeza, kit de artigos de uso individual tipo conjunto higiene), visando atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período

de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de maio de 2023.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP 27 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20574

PORTARIA Nº242/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2527.0117/2023 - CARTI/SIMS e Processo nº200/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora, **Fernanda Nei Marroque**, Gerente Geral de Articulação Institucional, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o **Município de Pedra Branca do Amapari na Localidade da Aldeia Wajãpi**, no período de **23 a 28 de junho de 2023**, com o objetivo de prestar apoio logístico e Institucional na Ação "Doutores da Amazônia-Waiãpi 2023.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20623

PORTARIA Nº 243/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0641/2023 - GAB/SIMS e Processo nº196/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras: **Aline Lorena Costa Dias**, Chefe de Gabinete, **Karina Alfaia Azevedo**, Gabinete Executivo, **Margleide da Silva Alfaia**, Coordenadora CPS, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até o **Município de Pedra Branca do Amapari- Aldeia Waiãpi**, no período de **22 a 28 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da Ação Doutores da Amazônia- Waiãpi 2023.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de Junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20633

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 062/2023-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores Ariele Socorro Martins da Silveira - Diretora Adjunta- SIAC /CDS-4, Wanderley Windson dos Santos Lima - Gerente de Unidade de Transporte e Serviços Gerais/CDS-1, Jaqueline Monteiro da Silva - Assistente Administrativo e Lucianne da Costa Gomes Barbosa - Coordenadora de Projetos Especiais/CDS-3, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque/AP pelo período de 30/06 a 01/07/2023 com o objetivo de participar da abertura da Ação Itinerante de Cidadania do Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Amapá, que atenderá as aldeias Kuahi e Kumarumã.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 27 de junho de 2023.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 20617

Escola de Administração Pública

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2023 - CPL/
EAP**

**VINCULADO AO PROCESSO Nº
130203.0077.1875.0121/2023 - EAP**

Ratifico nos termos da Lei
KEULICIANE MORAES BAIA
DIRETORA-PRESIDENTE DA EAP
Assinatura Eletrônica*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR O CURSO "CERIMONIAL, PROTOCOLO E PLANEJAMENTO DE EVENTOS GOVERNAMENTAIS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.0043.2503/ FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNICO, GERENCIAL E PESSOAL.

FONTE: 101

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS - SERVIÇOS PRESTADOS - PESSOA FÍSICA & 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.

ADJUDICADO: SRA. SIMONE DE FREITAS FERNANDES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 101841 e do CPF nº 371.018.622-68, residente e domiciliada na Avenida 25 de Dezembro, 293, na cidade de Macapá/AP.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), no exercício de 2023.

JUSTIFICATIVA: ART. 74, C/C INC. III, alínea - f, DA LEI Nº 14.133/2021.

PERÍODO DO EVENTO: Ocorrerá no período de 10 a 14/04/2023, totalizando 20h em regime presencial.

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sra. Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, o presente Termo, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 74, Inciso III, alínea - f, da Lei nº 14.133/21, e alterações. Justifica-se a despesa no valor de: R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), em favor da Pessoa Física, **SIMONE DE FREITAS FERNANDES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 101841 e do CPF nº 371.018.622-68, residente e domiciliado na Avenida 25 de Dezembro, 293, na cidade de Macapá/AP, para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR O CURSO: "CERIMONIAL, PROTOCOLO E PLANEJAMENTO DE EVENTOS GOVERNAMENTAIS", prioritariamente em atendimento a missão institucional da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá - EAP, que é "Formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral do servidor público do GEA, visando a excelência dos serviços prestados à população"; por considerar a singularidade do objeto; a notória especialização do Facilitador; por sua disponibilidade no momento; por sua formação acadêmica e por estar em conformidade com a área escolhida, revelando a **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, conforme o ART. 74, C/C INC. III, alínea - f, DA LEI Nº 14.133/2021, e alterações posteriores, o que caracteriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, alterada e consolidada, in verbis:

"É dispensável a licitação:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação...

Cabe informar que os efeitos deste termo retroagem a data de **10 a 14/04/2023**.

Protocolo 20560

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 269/2023 - DETRAN/AP DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições previstas no Inciso XIX do Art. 19 do Decreto nº 5237, de 30 de dezembro de 2010 e conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023;

Considerando o disposto no inciso III do art. 22, nos incisos I e II do art. 123 e do inciso V do art. 124, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a conveniência técnica e administrativa de que as vistorias de veículos obedeçam aos critérios e procedimentos uniformes em todo o Estado do Amapá;

Considerando o disposto no art. 311 do Código Penal;

Considerando as disposições do art. 1º, § 2º da Resolução 941, de 28/03/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando a necessidade de oferecer a prestação de serviço com maior eficiência e comodidade para a sociedade e;

Considerando a obrigação de promover a proteção da vida de todos os membros da sociedade, fiscalizando com precisão a identificação e as condições de segurança dos veículos em circulação nas vias e rodovias do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) senhor (a) abaixo relacionado para exercer a função de VISTORIADOR do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

Quant.	Nome	A contar de:
1.	VERENICE DE MATOS ARAÚJO	27.06.2023

Art. 2º. A vistoria de identificação veicular tem por objetivo verificar:

I - autenticidade da identificação do veículo e de sua documentação;

II - legitimidade da propriedade;

III - dispor os veículos de equipamentos obrigatórios e se estes estão funcionais;

IV - alterações das características originais do veículo e de seus agregados e, caso constatado alguma alteração, se essa foi autorizada, regularizada e se consta no prontuário do veículo na repartição de trânsito.

§ 1º Não se aplicam os incisos III e IV do “caput” deste artigo nos casos de veículo:

I - Recuperado por instituição financeira por intermédio de ordem judicial ou entrega amigável;

II - Indenizado integralmente por companhia seguradora, em razão de sinistro.

Art. 3º. O vistoriador designado não poderá atuar simultaneamente em empresa credenciada junto ao DETRAN-AP para fins de validação e controle do processo de vistoria de identificação veicular.

Art. 4º. O chefe imediato do designado deverá comunicar por escrito o desligamento de qualquer de seus vistoriadores à Diretoria de Veículos do DETRAN-AP, no prazo de cinco dias úteis a contar do evento, sob pena de medida administrativa junto a Corregedoria do DETRAN-AP.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o Art. 4º poderá ser feita também pelo próprio vistoriador desligado.

Art. 5º. O proprietário do veículo deverá ser esclarecido antes do início da vistoria de identificação veicular sobre os itens que serão vistoriados.

Art. 6º. O vistoriador deverá realizar e registrar a vistoria de identificação veicular, elaborar e emitir o respectivo laudo por meio exclusivamente eletrônico, sistema informatizado de vistoria, observado a legislação pertinente à matéria. Parágrafo único. O sistema de vistoria para realização e registro da vistoria e emissão do laudo de que trata o artigo anterior e suas condições de segurança e armazenamento das informações deverão ser homologados pelo DETRAN-AP, por intermédio do Sistema GETRAN, conforme requisitos técnicos a serem definidos em regulamentação própria.

Art. 7º. Durante a realização da vistoria de identificação veicular serão registradas, no sistema informatizado de vistoria, a integrar o laudo, imagens dos seguintes itens veiculares:

I - Hodômetro;

II - Frente e traseira do veículo, possibilitando a leitura das respectivas placas;

III - Lacre traseiro;

IV - Etiquetas de identificação, com registro de pelo menos uma imagem;

V - Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV);

VI - Numeral do motor;

VII - Numeral do chassi.

§ 1º O prazo máximo entre a captura automática das imagens e a geração do laudo de vistoria será de duas

horas, findo o qual o sistema cancelará automaticamente a vistoria de identificação veicular realizada;

§ 2º Do laudo deverá constar:

I - A numeração identificadora dos vidros do veículo vistoriado, dispensado o registro das respectivas imagens;

II - Como resultado a conformidade ou a desconformidade do veículo vistoriado, bem como a relação dos itens considerados desconformes.

§ 3º O laudo eletrônico expedido será validado por intermédio do sistema informatizado de vistoria pelo DETRAN-AP, para a produção de seus efeitos jurídicos;

§ 4º Caso o DETRAN-AP, discorde da conclusão do laudo emitido pela empresa credenciada, o proprietário do veículo será notificado para apresentá-lo em posto de atendimento do Órgão, para realização de nova vistoria. Que verificará o atendimento às exigências de identificação e segurança tratadas nesta Portaria e em legislação pertinente à matéria;

§ 5º Deverá ser entregue ao proprietário do veículo vistoriado cópia do laudo.

Art. 8º. Constatada qualquer inconformidade do veículo durante a realização da vistoria de identificação veicular, o vistoriador deverá registrá-la no sistema informatizado de vistoria, inclusive em caso de interrupção do procedimento. Parágrafo único. O proprietário do veículo, em caso de constatação de qualquer inconformidade, poderá reapresentá-lo para nova vistoria, após a solução das pendências encontradas, sem o pagamento de nova taxa, desde que a reapresentação do veículo se dê no prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira.

Art. 9º. É vedada a realização de vistoria de identificação veicular fora da sede do DETRAN ou das CIRETRANS, exceto nos casos expressamente previstos em regulamentação própria da matéria ou por meio de portaria.

Parágrafo único. Veículos com peso bruto total igual ou superior a 4.536 Kg (quatro mil e quinhentos e trinta e seis quilogramas) poderão ser vistoriados para os fins de que trata esta Portaria em área descoberta das instalações do DETRAN-AP.

DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 10º. O vistoriador designado estará sujeito às penalidades junto a Corregedoria do DETRAN-AP, quando há suspeita de conduta duvidosa ou apurada algumas infrações.

Parágrafo único. A realização de vistoria fora do local designado consistirá em infração quando não autorizada expressamente pelo DETRAN-AP.

Art. 11º. São deveres do vistoriador durante o período designado, cuja inobservância constitui infração passível de aplicação da sanção administrativa de advertência por escrito e aplicação de penalidades previstas em legislação específica:

I - Comunicar por escrito o superior imediato qualquer

identificação veicular suspeita de fraude ou irregularidade insanável, para fins de apuração criminal, em especial do crime previsto no artigo 311 do Código Penal;

II - Prestar contas das vistorias realizadas junto à chefia imediata para controle do DETRAN-AP;

III - Cumprir as disposições desta Portaria e normas relativas aos prazos e procedimentos pertinentes à atividade de vistoria de identificação veicular;

IV - Manter aparelhos e equipamentos técnicos em boas condições de uso;

V - Comunicar previamente a chefia imediata do DETRAN-AP qualquer alteração, modificação ou introdução técnica capaz de interferir na execução da atividade de vistoria;

VI - Comunicar a chefia imediata do DETRAN-AP, tão logo constatadas, falhas na emissão dos laudos de vistoria de identificação veicular;

VII - Manter o laudo eletrônico e respectivas imagens em arquivo digital, disponibilizando o acesso ao Chefe Imediato do DETRAN-AP sempre que solicitado, pelo prazo de cinco anos, a contar da realização da vistoria de identificação veicular;

VIII - Abster-se de delegar qualquer das atribuições que lhe forem conferidas nos termos desta Portaria;

IX - Manter a atividade de vistoria, salvo no caso de interrupção justificada e previamente autorizada pela Chefia Imediata do DETRAN-AP;

X - abster-se de exercer as atividades inerentes ao designado estando ele suspenso.

Art. 12º. O processo administrativo para aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Portaria obedecerá ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, observado o disposto da Legislação vigente.

Art. 13º. É competente para a aplicação das penas previstas nesta Portaria o Diretor do DETRAN-AP, mediante recomendação do Corregedor, dela cabendo recurso ao Diretor Presidente do DETRAN-AP.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

Art. 14º. O vistoriador responderá civil e criminalmente por prejuízos causados em decorrência das informações e interpretações inseridas no laudo de vistoria de identificação veicular, salvo aquelas oriundas do banco de dados;

Art. 15º. Cumpra-se e publique.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 20615

PORTARIA Nº. 0270/2023-DETRAN/AP, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o credenciamento e homologação de empresas de sistema informatizado destinado à realização, gerenciamento e integração de vistorias de

identificação veicular fixa e móvel, a ser utilizado por Empresa Credenciada de Vistoria - ECV no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Decreto nº. 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº. 5237, de 30 de novembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN/AP, considerando o disposto nos artigos 22, "X", 269, 271 e 328 da Lei Federal nº 9.503/1997- que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Considerando o disposto na Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, com as alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 977, de 18 de julho de 2022;

Considerando que, nos termos do artigo 1º da Resolução do CONTRAN nº 941, de 2022, é atribuição dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado para o exercício destas atividades;

Considerando que a homologação de tecnologia a ser utilizada na realização das vistorias fixas e móveis configura-se como atividade essencial para a garantia da segurança destes procedimentos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a homologação de sistema informatizado destinado à realização, gerenciamento e integração de vistorias de identificação veicular fixa e móvel, a ser utilizado por Empresa Credenciada de Vistoria - ECV.

Art. 2º Os sistemas informatizados para a realização, gerenciamento, conferência, auditoria e integração de vistorias de identificação veicular deverão:

- I- Ser homologados pelo DETRAN/AP;
- II- Estar vinculado à pessoa jurídica solicitante, que será credenciada pelo DETRAN/AP após o cumprimento das disposições desta Portaria;
- III- Conter os requisitos, critérios e regras estabelecidos nesta Portaria;
- IV- Obedecer às especificações técnicas constantes dos anexos I e II desta Portaria. Parágrafo único. Os sistemas de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente utilizados por empresas credenciadas junto a este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP para a realização de vistorias de identificação veicular, intitulada Empresa Credenciada de Vistoria - ECV.

Art. 3º O gerenciamento de dados relativos aos

veículos vistoriados e a geração de laudos de vistoria de identificação veicular são atribuições exclusivas do DETRAN/AP.

Art. 4º As empresas interessadas em se credenciar e homologar o sistema de que trata o art. 1º desta Portaria deverão apresentar requerimento de homologação e de credenciamento, dirigido a Comissão Permanente de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à solicitação do credenciamento.

II. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de existência de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- f) Declaração da empresa e de todos seus sócios atestando que não atuam em atividades conflitantes, definidas no § 3º deste artigo.

III. Relativos à qualificação técnica:

- a) descrição detalhada da solução que pretende homologar, contemplando as especificações técnicas previstas nos anexos I e II desta Portaria, que lhe são partes integrantes.

§ 1º Os documentos de que trata este artigo deverão ser apresentados em cópia autenticada, à exceção das certidões e atestados, que deverão ser apresentados no original.

§ 2º Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento de homologação, desde que corretamente instruído com todos os documentos exigidos.

§ 3º Não serão homologadas as empresas:

I. Que exerçam ou cujo sócio ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, exerça outra atividade relacionada às atribuições do DETRAN/AP ou por ele disciplinada, tais como:

- a) Serviço de vistoria veicular ou participação em entidade de classe a ela vinculada;
- b) Despachante documentalista;
- c) Remarcação de motor ou chassi de veículos;
- d) Venda e revenda de veículos;
- e) Leilão de veículos, inclusive sua preparação;
- f) Seguros de veículos;
- g) Recolhimento, depósito e guarda de veículos removidos e apreendidos por infração às normas de trânsito;
- h) Análise de crédito ou venda de informação;
- i) Fabricação ou fornecimento de placa de identificação veicular - PIV e lacres de placas;
- j) Fabricação ou fornecimento de CNH, CRV ou CRLV;
- k) Fabricação, fornecimento, reparação ou instalação de qualquer componentes e sistemas de veículos objeto de avaliação durante a realização das vistorias de identificação veicular.

II. Da qual participe empregado ou servidor público, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, do DETRAN/AP ou de outras esferas e poderes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

III. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**CAPÍTULO II
DA HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Art. 5º Recebido o requerimento de homologação e aprovado a parte documental de credenciamento, o DETRAN/AP estabelecerá a data e hora, para, acompanhado de representante legal do requerente, realizar teste de conformidade da solução a ser homologada bem como verificar se estão atendidos as especificações técnicas previstas nos anexos I e II desta Portaria.

§ 1º A análise técnica de que trata o caput deste artigo será realizada pela Diretoria de Tecnologia Informação e Comunicação do DETRAN/AP, o qual emitirá parecer sobre a conformidade da solução e o atendimento das especificações técnicas previstas nos anexos I e II desta Portaria.

§ 2º Realizado o teste de conformidade de que trata o caput deste artigo, caberá ao Presidente do DETRAN/AP apreciar o requerimento, homologando ou não a solução apresentada; caso seja deferido, o credenciamento da empresa interessada será publicado no Diário Oficial do estado com validade de 24 (vinte e quatro) meses, com renovação anual das documentações dos incisos I e II do art. 4º.

§ 3º A continuidade da homologação de que trata este artigo dependerá da contemplação de adaptações da solução a futuras regulamentações de ordem técnica por

parte do DETRAN/AP ou de outro órgão competente.

**CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES**

Art. 6º A empresa homologada que, a qualquer tempo, deixar de atender aos preceitos desta Portaria está sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão das atividades por dois sábados;
- III - suspensão das atividades até a devida correção;
- IV - cassação de homologação.

Art. 7º Constituem infrações possíveis de aplicação da penalidade de advertência por escrito:

- I. Deixar de apresentar e/ou manter atualizada a documentação de homologação e de credenciamento, quando solicitado;
- II. Deixar de responder e/ou atender a solicitações do DETRAN/AP no prazo estabelecido;
- III. Deixar de comunicar o DETRAN/AP, tão logo constatar irregularidade na emissão de laudo de vistoria de identificação veicular, por intermédio de seu sistema homologado;
- IV. Irregularidade funcional que não comprometa a integridade de dados, imagens ou informações e que não enseje à empresa credenciada de vistoria o descumprimento de normas procedimentais;
- V. Não observância do termo de sigilo e confidencialidade, com repasse de informações e/ou dados recebidos de vistorias realizadas às ECV's.

Art. 8º Constituem infrações possíveis de aplicação da penalidade de suspensão das atividades por dez dias:

- I. Reincidência de conduta punível com advertência por escrito;
- II. Irregularidade funcional que comprometa a integridade de dados, imagens ou informações e possibilite à empresa credenciada de vistoria o descumprimento de normas procedimentais;
- III. Não observância do termo de sigilo e confidencialidade com repasse de informações a terceiros não credenciados para atividade de vistoria;
- IV. Deixar de conceder, a qualquer tempo, livre acesso das autoridades de trânsito nas suas instalações, registros e outros meios vinculados à homologação, por meio físico ou eletrônico;
- V. Deixar, injustificadamente, de prover acesso a ECV. Parágrafo único deixar de cumprir qualquer requisito exigido para a homologação da solução de informática, constitui infração possível de aplicação da penalidade de suspensão das atividades até a devida correção.

Art. 9º Constituem infrações possíveis de aplicação da penalidade de cassação de homologação e de credenciamento:

- I. Cometer fraude;

II. Armazenar dados e imagens em ambiente não seguros ou com suspeita de desvio de informações;
III. Reincidência na não observância do termo de sigilo e confidencialidade, com repasse de informações e/ou dados recebidos de vistorias realizadas nas ECV's;
IV. Reincidência na não observância do termo de sigilo e confidencialidade com repasse de informações a terceiros não credenciados para atividade de vistoria.

Art. 10 Imposta a penalidade de cassação de homologação, a empresa credenciada apenada:

I. Deverá entregar ao DETRAN/AP, no prazo de 48 horas, sua base de dados integral, inclusive minúcias, pertinentes às vistorias veiculares realizadas durante o período em que esteve homologada;

II. Poderá requerer novo credenciamento transcorridos dois anos da data do trânsito em julgado da decisão que impôs a penalidade.

§ 1º O disposto no inciso II do caput deste artigo se aplica aos sócios da empresa, bem como a seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau.

§ 2º O processo administrativo para imposição das penalidades previstas nesta Portaria obedecerá ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, observando o disposto na Lei Estadual nº 7.692/2002.

§ 3º É competente para a imposição das penalidades previstas o Chefe da Comissão Permanente de Credenciamento do DETRAN/AP.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Aplicam-se às empresas credenciadas para realização, gerenciamento, conferência, auditoria e integração de vistorias de identificação veicular, os requisitos, regras e critérios estabelecidos nesta Portaria, nos demais regulamentos desta Autarquia, da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN e do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 12 Os sistemas informatizados para a realização, gerenciamento, conferência, auditoria e integração de vistorias de identificação veicular, homologados junto ao DETRAN/AP, deverão contemplar as seguintes funcionalidades pertinentes aos vistoriadores cadastrados:

I. Coleta presencial de biometrias digital e facial;
II. Registrar em vídeo a coleta de que trata o inciso I deste artigo;
III. Anexação de termo de ciência e concordância de responsabilidade civil e criminal assinado pelo vistoriador cadastrado.

§ 1º Registrada em vídeo a coleta de que trata o inciso I deste artigo, a empresa credenciada deverá encaminhá-lo ao DETRAN/AP, em mídia física no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Após o decurso do prazo previsto no § 1º deste artigo, os vistoriadores que não tenham se submetido à coleta presencial deverão ser suspensos no sistema homologado.

§ 3º O cadastramento de novos vistoriadores e a reativação daqueles suspensos, nos termos do § 2º deste artigo, deverá observar o procedimento previsto nos incisos do caput deste artigo.

Art. 13 As empresas credenciadas junto ao DETRAN/AP para fornecimento de sistema destinado à realização, gerenciamento e integração de vistorias de identificação veicular, deverão possuir sistema informatizado para atender aos requisitos desta Portaria, seguindo as disposições dos Anexos I e II, e deverá ser avaliado e homologado através de trabalho integrado da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC e Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED, no prazo de 30 dias após a publicação desta portaria.

Parágrafo Único. Em caso de reprovação na prova de conceito para homologação do sistema de que trata o caput deste artigo, o prazo mínimo para nova avaliação será de 30 (trinta) dias.

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

1. OBJETO

A presente especificação funcional define as regras para homologação de sistema informatizado para a realização de vistorias de identificação veicular, fixa e móvel, responsável pelo processo de controle e emissão dos documentos eletrônicos disponíveis no sistema eletrônico de vistoria do DETRAN/AP, por meio da busca das informações de veículos na BASE do DETRAN/AP/BIN/Senatran para o cumprimento do disposto nesta portaria e nas demais normas aplicáveis à matéria.

2. INTRODUÇÃO

A especificação funcional aqui apresentada descreve as principais características que serão exigidas de cada INTERESSADA, sendo necessária para integração ao sistema eletrônico de vistoria do DETRAN/AP, por meio de usuário e senha fornecidos pelo DETRAN/AP, a implantação de sistema de informática destinado a executar as seguintes funções:

- a) comunicação redundante com os sistemas de emissão de documento eletrônico localizados nas Empresas Credenciadas de Vistoria - ECV;
- b) sistema local, instalado em desktop, integrado com tablet ou smartphone, com módulos restritos de comunicação web para interligação com a ECV, e sistema baseado em tecnologia websevice para interligação com o DETRAN/AP;

c) garantir ao DETRAN/AP acesso em tempo real, para fins de fiscalização, às câmeras panorâmicas (ao vivo), além do armazenamento e guarda em ambiente seguro e certificado, próprio ou locado, que garanta a integridade, disponibilidade e confidencialidade de laudos, imagens e vídeos das vistorias de cada ECV, transmitidas de forma exclusivamente automática e eletrônica através do sistema homologado, independentemente da continuidade do uso de sua solução, por 5 anos, disponibilizando ao DETRAN/AP, no portal da empresa interessada, imagens, vídeos e documentos, para recuperação imediata de vistorias realizadas em até um ano, e sob demanda eletrônica, a ser atendida em até 48 horas, de vistorias realizadas em período superior;

d) a disponibilização prevista na alínea c deste item deverá ocorrer em no máximo cinco dias contados da data de emissão do respectivo laudo, garantido o acesso remoto dos processos concluídos de vistoria, que incluem filmagens, imagens gravadas e laudos de vistoria para fins de fiscalização, através do Portal com as especificações contidas no item 12 (doze) deste Anexo;

e) gravação dos resumos das imagens (MD5) gerada pelo dispositivo no momento da captura, que deverá ocorrer no ambiente do sistema, através de dispositivo móvel integrado com capacidade para processamento, do tipo tablet ou smartphone, impedindo a anexação de imagens capturadas fora da aplicação, exceto nos casos de imagem de motor com numeração de difícil acesso, caso em que a captura poderá ser realizada por meio de dispositivo tipo boroscópio também integrado à aplicação, ou nos casos de numeração inacessível, em que a imagem poderá ser captada após a desmontagem do motor;

f) disponibilidade de call center, através de rede VoIP e/ou telefônica, para suporte aos usuários dos sistemas e às empresas de vistorias (ECVs), disponibilidade de operação 8h x 5d;

g) controle do cadastramento e acesso dos usuários ao sistema através de biometria por intermédio de impressão digital e, para a vistoria móvel, facial;

h) registrar todos os veículos que iniciaram o procedimento de vistoria veicular, inclusive dos que possuam inconformidade - indicando qual(is) é(são) - ou cujo procedimento tenha sido interrompido, qualificando-se a causa da interrupção;

i) comunicação com a base de dados BIN/DETRAN/AP via websevice, sendo que a quantidade de consultas não pode ser superior a 110% da quantidade de laudos emitidos;

j) comunicação via link dedicado com o DETRAN/AP;

k) utilização de "datacenter backup";

l) capacidade de operação 24h x 7d;

m) servidores espelhados de processamento e armazenamento no local;

n) redundância dos links de comunicação, possuindo fornecedores de banda ou tecnologias diferentes. O tempo de processamento das transações deverá ser de até três segundos em pelo menos 80% do tempo;

o) geração obrigatória de relatórios;

p) manual do usuário atualizado;

q) a INTERESSADA deverá dispor de solução para que a ECV mantenha seus documentos obrigatórios atualizados

para fiscalização online;

r) é vedada a integração parcial ou total do sistema homologado, incluindo dados, com outras empresas de sistema.

3. REQUISITOS FUNCIONAIS DE INFRAESTRUTURA - LOCAL

A INTERESSADA deverá dispor de local adequado e exclusivo contendo:

a) instalações elétricas adequadas, com apresentação de ART;

b) proteção contra quedas de energia de no mínimo duas horas;

c) proteção contra incêndios conforme legislação municipal;

d) segurança física do local com sistema de alarmes 24h x 7d x 365d;

e) acesso físico à sala do CPD controlado por Biometria;

f) sistema de ar condicionado redundante;

g) certificação e atendimento à norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, com validade atestada por entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

h) atendimento à norma ABNT NBR 11515 e facultativamente certificação ABNT NBR 15247 em relação ao armazenamento dos dados;

i) certificação e atendimento à norma ABNT NBR ISO 9001, com validade atestada por entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

j) certificação e atendimento à norma ABNT NBR ISO 20000, com validade atestada por entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

k) firewall, IDS (Intrusion Detection System) e IPS (Intrusion Prevention System);

l) proteção de sistema contra ataques hackers DDOS de no mínimo 20 Gbps.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS DE INFRAESTRUTURA - REDUNDÂNCIA:

Deverá ser implantado um sistema redundante em um data center no Brasil para substituição na ocorrência de panes, com as seguintes características:

a) planos de contingência. O tempo máximo de indisponibilidade do sistema é de até 30 minutos;

b) presença nos principais pontos de troca de tráfego da Internet;

c) firewall e IDS (Intrusion Detection System);

d) sistemas de detecção e combate a incêndio;

e) vigilância 24h x 7d x 365d;

f) contrato de confidencialidade e sigilo.

5. REQUISITOS FUNCIONAIS DE INFRAESTRUTURA - COMUNICAÇÃO COM O DETRAN/AP

Toda a interface de comunicação com o DETRAN/AP será realizada através de webservice seguro para consultas

e inserção de dados. O uso desta interface é exclusivo da empresa homologada, sendo vedada a permissão de acesso a terceiro, sob pena de cassação. As disposições técnicas de desenvolvimento e integração do webservice serão estabelecidas pelo DETRAN/AP devendo as empresas adequar-se as exigências da Autarquia.

6. REQUISITOS FUNCIONAIS DE INFRAESTRUTURA - SERVIDORES

Todos os servidores envolvidos na INTERESSADA terão que ser oriundos de fabricante possuidor de certificação ISO 9001 para manufatura.

Será necessário que a INTERESSADA tenha no mínimo:

- a) servidores de banco de dados redundante;
- b) servidores de banco de dados de acesso rápido, no mínimo 5.000 IOPS e storage com capacidade mínima de 25 TBs com HDs e proteção contra falha de hardware;
- c) tempo de processamento das transações de até 3 (três) segundos em pelo menos 80% do tempo.

7. REQUISITOS FUNCIONAIS DE INFRAESTRUTURA - SEGURANÇA DA TRANSAÇÃO

A INTERESSADA deve possuir um certificado digital com criptografia de no mínimo 1.024 bits a fim de prover um canal criptográfico seguro que mantenha o sigilo e a integridade das informações durante todo o caminho entre a aplicação web do usuário e o servidor, utilizando-se de criptografia, nos padrões do protocolo SSL/TLS.

Todos os logs das transações deverão ser registrados em banco de dados, garantindo a rastreabilidade das operações.

É vedado o acesso simultâneo com o mesmo login/ usuário, devendo a empresa cujo sistema tenha sido homologado implementar políticas de segurança contra acessos automatizados (robôs).

8. REQUISITOS FUNCIONAIS TÉCNICOS

A empresa INTERESSADA deverá ter um responsável técnico qualificado para representá-la e participar das reuniões e convocações feitas pelo DETRAN/AP acompanhando o processo de homologação.

O software a ser homologado deverá ser próprio e registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou objeto de certificação da Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES.

9. REQUISITOS FUNCIONAIS - APLICATIVOS - BIOMETRIA

A empresa INTERESSADA será responsável pela captura e extração dos dados biométricos dos vistoriadores de cada empresa de vistoria usuária de seu sistema, cabendo a criação do padrão, comparação e validação dos dados biométricos ao DETRAN/AP.

A coleta biométrica deverá ocorrer de forma presencial.

Deverão ser coletadas as biometrias digital e facial.

A coleta deverá ser registrada em vídeo a ser encaminhado ao DETRAN/AP.

No ato da coleta deverá ser permitida a anexação de termo de ciência e concordância de sua responsabilidade civil e criminal firmado pelo vistoriador.

A solução deverá contemplar a suspensão de cadastro de vistoriadores a qualquer tempo.

Até que a criação do padrão, comparação e validação dos dados biométricos estejam centralizadas no DETRAN/AP, tais operações deverão ser realizadas pelo sistema da empresa interessada, que deverá contar com módulo de auditoria local de biometria, obedecendo, ainda, às regras abaixo dispostas.

O aplicativo de autenticação biométrica deverá validar cada vistoria realizada pelo vistoriador responsável.

O cadastro dos parâmetros biométricos se dará nas seguintes condições:

- a) o cadastro de biometria ficará sob a guarda da INTERESSADA, sendo trimestralmente enviado ao DETRAN/AP um arquivo em mídia eletrônica.
- b) para cada usuário desativado deverá ser registrado o motivo.

A operação do aplicativo de biometria se dará nas seguintes condições:

- a) a digital do vistoriador será exigida no final de cada vistoria junto ao certificado e-CPF.
- b) na vistoria móvel, o registro da biometria facial do vistoriador será exigido no final de cada vistoria.
- c) o reconhecimento facial deverá ser realizado nos servidores da INTERESSADA e todos os casos não validados pelo algoritmo de reconhecimento devem ser analisados por interferência humana.
- d) o tempo máximo de resposta do processo de reconhecimento das biometrias não poderá exceder dois segundos.

10. REQUISITOS FUNCIONAIS - APLICATIVOS - WEBSEVICE DE CADASTRO/CONSULTA DE LAUDO

O websevice deverá respeitar o critério de interoperabilidade e padronização entre as demais empresas homologadas. O websevice se baseará em tecnologias XML.

A documentação necessária para a integração, de caráter confidencial, será disponibilizada pelo DETRAN/AP antes do teste de conformidade a que se refere o artigo 5º desta Portaria.

Será exigida assinatura de termo de responsabilidade e sigilo.

11. REQUISITOS FUNCIONAIS - APLICATIVOS - SERVIÇO DE CONSULTA À BIN/DETRAN/AP

As consultas se restringem à emissão dos laudos de vistoria, sendo vedado o uso para outros fins, estando a empresa responsável pela homologação do software sujeita às sanções administrativas, cíveis e criminais decorrentes do uso irregular das informações disponibilizadas via consulta à BASE do DETRAN/AP/BIN/SENATRAN.

12. REQUISITOS FUNCIONAIS - APLICATIVOS - PORTAL DE AUDITORIA DETRAN/AP

A INTERESSADA deverá possuir um portal web com todas as funcionalidades necessárias ao cumprimento desta portaria.

As imagens registradas e os dados deverão permitir a identificação do veículo, quanto à sua marca, modelo, cor,

placa e local da vistoria.

Para essa identificação, o registro deverá conter:

- a) data da captura em dia, mês e ano (dd/mm/aaaa);
- b) instante da captura em hora, minuto e segundo (hh:mm:ss);
- c) código para identificação do sistema, do local de operação.
- d) Serão criados perfis ao DETRAN/AP que possibilitem a auditoria remota das Empresas Credenciadas de Vistoria, permitindo acesso e busca às imagens, filmagens das vistorias móveis e fixas, documentos e relatórios estatísticos possibilitando ao menos o acesso às seguintes informações pelo prazo de 05 anos:
 - a) consultas realizadas por empresa (CNPJ), por período e por usuário;
 - b) documentos emitidos por empresa, por período e por usuário;
 - c) percentual de não conformidade por empresa, por período e por usuário;
 - d) documentos emitidos por tipo de veículo;
 - e) registro de todas as transações de um determinado usuário;
 - f) filmagens por placa, RENAVAM, chassi, motor e número de laudo;
 - g) laudos por placa, RENAVAM, chassi, motor, número de laudo e pátio de vistoria móvel autorizado;
 - h) consulta de documentos exigidos no credenciamento da ECV e vistoriadores;
 - i) consulta do número das notas fiscais emitidas pelas empresas de vistoria e a vinculação dos laudos abrangidos por cada uma das notas, alertando quando a empresa deixar de vincular a nota até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da vistoria realizada.

O Portal Eletrônico deverá fazer parte da mesma solução informatizada homologada, não sendo permitido, assim, módulos fora da estrutura da empresa de TI como, por exemplo, soluções de armazenamento em nuvens, mantendo assim integrado ao seu sistema o Portal Eletrônico.

13. REQUISITOS FUNCIONAIS - APLICATIVOS - MESA DE ANÁLISE

A INTERESSADA deverá possuir solução que permita a análise de todas as vistorias móveis realizadas, quanto à qualidade e consistência de dados e imagens/filmagens e informando ao DETRAN/AP quaisquer observações críticas apontadas. As observações não críticas devem ser tratadas junto à ECV responsável, de forma a garantir a melhoria contínua do processo de vistoria veicular.

As observações críticas deverão ser informadas ao DETRAN/AP através do portal integrado, de forma clara, com descrição da observação e filtros de pesquisa que permitam a consulta específica dos laudos com críticas apontadas por empresa e por período.

A mesa de análise é de responsabilidade operacional exclusiva da empresa de informática, não sendo permitida a terceirização dessa atividade.

A empresa cujo sistema tenha sido homologado deverá possuir banco de comparação de padrão de chassi/motor próprio, formado pelos dados/imagens que forem colhidos nas vistorias aprovadas realizadas por seus usuários e

disponibilizar referida ferramenta ao vistoriador sem, no entanto, revelar demais dados do veículo cujo chassi ou motor esteja sendo exibido. O acesso à ferramenta é exclusivo da empresa homologada e também será controlado por login/senha, passível de auditoria em relatório de acesso e estará restrito ao uso para casos de dúvidas em vistorias realizadas pela ECV, não podendo ser contratado ou disponibilizado a terceiros que não as empresas credenciadas.

A responsabilidade pela vistoria, dados e imagens inseridos no laudo de vistoria móvel é exclusiva da ECV. No entanto, a mesa de análise deverá auxiliar a ECV quanto à melhoria de qualidade das imagens, bem como informar ao DETRAN/AP quaisquer observações críticas apontadas.

A mesa de análise deverá, em especial, verificar se as fotos permitem a perfeita e inequívoca identificação do veículo e do local de realização da vistoria, verificando ainda se os locais comprovados pela geolocalização estão cadastrados pelo DETRAN/AP para realização da vistoria móvel.

14. REQUISITOS FUNCIONAIS - SIGILO

Os operadores da INTERESSADA obrigam-se a manter sigilo acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas, rotinas, módulos, conjunto de módulos, programas ou sistemas, que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo por determinação judicial ou se houver consentimento autorizado, específico, prévio e por escrito pelo DETRAN/AP.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO DE VISTORIA VEICULAR INTEGRADO À INTERESSADA

1. OBJETO

A presente especificação funcional define o sistema de emissão de laudos de vistoria veicular, assim como a captura de imagens, coleta e armazenamento de dados, o tratamento informatizado dos dados capturados e envio à base de dados do sistema eletrônico de vistoria do DETRAN/AP, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

2. INTRODUÇÃO

A especificação funcional aqui apresentada descreve as principais características do sistema de captura de imagens e dados que devem permitir obter as informações necessárias ao monitoramento das ações nas Empresas Credenciadas de Vistoria.

Para integração à base de dados do DETRAN/AP, o sistema deverá executar as seguintes funções:

- a) captura de imagens in loco;
- b) armazenamento temporário das imagens por quatro horas;
- c) permitir a operação da vistoria móvel em modo "off-line"

para vistorias cujas consultas de dados já tenham sido realizadas;

d) utilização de horário centralizado e independente do dispositivo móvel;

e) gravação dos resumos das imagens capturadas (MD5);

f) decodificação de caracteres alfanuméricos (placa) por OCR;

g) possibilidade de captura de imagens adicionais;

h) classificação veicular;

i) apresentação de dados;

j) impressão de dados;

k) sistema próprio de acompanhamento de chamados para as ECVs;

l) armazenamento de dados;

m) filmagem e gravação dos procedimentos técnicos realizados na área de vistoria;

n) possibilidade de acesso ao help desk da central para os usuários do sistema;

o) autenticação no sistema através de biometria dos vistoriadores;

p) certificação digital por e-CPF tipo A3;

q) cadastro e emissão do laudo de vistoria dos veículos conformes ou não conformes;

r) geolocalização de todas as fotos capturadas;

s) na vistoria móvel, o tempo decorrido entre o término da vistoria e a autenticação do laudo deve ser de no máximo 4 horas;

t) Na vistoria móvel, o sistema deverá assegurar a filmagem de até dez segundos, para veículos de passeio, e de dez até 30 segundos para ônibus e caminhões, via tablet ou smartphone, devendo a filmagem ser iniciada a aproximadamente dois metros do veículo, de forma a identificar o ambiente em que está sendo realizada a vistoria, e a partir da traseira do veículo, de modo a identificar sua placa e contornar o veículo até a sua dianteira.

3. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

As empresas de vistoria deverão dispor de link que propicie capacidade de comunicação com a interessada na homologação.

As imagens dos veículos deverão receber tarja e resumo assim que capturadas pela ECV.

Os equipamentos deverão ter capacidade para obter dados da INTERESSADA em quantidade e velocidade compatíveis com o fluxo de veículos.

Os equipamentos deverão permitir a reprodução, em papel, de dados e imagens capturados pela ECV.

Possibilidade de acesso ao help desk da INTERESSADA para suporte técnico e operacional.

4. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - ÁREA MONITORADA

Será necessária a presença do veículo na área monitorada durante toda a vistoria desde a entrada do veículo até o final do processo de captura das imagens e conclusão do procedimento por meio da assinatura biométrica, de forma contínua, sem cortes na filmagem, e através de dispositivo próprio.

Considera-se área monitorada o local utilizado para a realização da vistoria.

5. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - CONSULTA A BASE DE DADOS

A consulta remota será realizada por meio dos caracteres alfanuméricos da placa do veículo e confirmada com a digitação do número RENAVAM ou CHASSI. Após ou durante a consulta à base BIN/Detran o sistema deverá realizar a captura da imagem da traseira do veículo, decodificá-la por meio de sistema OCR e validar com a placa digitada, atendendo o percentual mínimo de 75% das consultas.

6. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - DECODIFICAÇÃO DA IMAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DE CARACTERES ALFA - NUMÉRICOS (OCR)

A decodificação da imagem de um veículo deverá permitir o reconhecimento automático da sua placa. Caso ocorra erro na decodificação, o técnico será responsável pela digitação dos dados da placa de identificação, confirmada pela digitação do número do Registro Nacional de Veículos Automotores, RENAVAM, além da exposição do motivo desta operação, sem, contudo, perder e/ou apagar a imagem utilizada pela identificação falha e a decodificação original realizada pelo sistema.

Essa correção será possível apenas com a identificação do usuário.

7. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - CAPTURA IMAGEM/FILMAGEM

Durante a realização da vistoria serão capturadas as seguintes imagens coloridas, com resolução mínima de 1.600 x 1.024 e 96 dpi:

a) panorâmica do veículo (automática), somente para vistoria fixa;

b) da traseira do veículo, que capture não somente a placa e traseira do veículo, mas também o local onde está sendo feita a vistoria;

c) do lacre traseiro;

d) da dianteira do veículo;

e) do numeral do motor;

f) do numeral do chassi;

g) do hodômetro;

h) das etiquetas de identificação, com registro de pelo menos uma imagem;

i) certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV);

j) da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo;

k) Filmagem de até dez segundos, para veículos de passeio, e de dez até 30 segundos para ônibus e caminhões, via tablet ou smartphone (vistoria móvel).

Além das imagens elencadas acima, o sistema deverá permitir a captura de imagens adicionais do veículo a critério do vistoriador.

As imagens deverão conter uma tarja informando local,

data e hora, nos termos do item 12 do Anexo I desta Portaria.

Para as vistorias móveis, além das informações anteriores, a tarja deverá conter as coordenadas de latitude e de longitude do local onde a vistoria foi realizada.

O sistema móvel deverá funcionar exclusivamente em locais e registrar as coordenadas de latitude e de longitude do local onde as fotografias foram obtidas, sem a possibilidade de interferência do operador. Eventuais restrições de obtenção das coordenadas de latitude e de longitude pelo sistema informatizado, em função de clima ou de obstáculos que impeçam a comunicação com os satélites que permitem a identificação da coordenada GPS, impedirão a realização da vistoria, devendo a empresa credenciada realizar a vistoria em local adequado.

A câmera panorâmica deverá transmitir o ambiente de vistoria durante todo o expediente da empresa credenciada, para fins de fiscalização no Portal previsto no item 12 do Anexo I desta Portaria e gravar as filmagens correspondentes às vistorias realizadas do período entre a abertura e fechamento do laudo, devendo sua disponibilização ao DETRAN/AP ser de forma segmentada, com taxa mínima de 4fps (quatro frames por segundo) e resolução mínima de 860x480 pixels.

O conjunto de imagens que compuserem o laudo e que serão encaminhadas ao DETRAN/AP deverá ter tamanho máximo de 200KB.

8. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - GRAVAÇÃO DOS RESUMOS DAS IMAGENS CAPTURADAS

A gravação dos resumos das imagens deverá ser em MD5, gerado pelo dispositivo no momento da captura, de forma a não permitir adulteração.

A captura da imagem, por sua vez, deverá ocorrer no ambiente do sistema, através de dispositivo móvel integrado com capacidade para processamento, do tipo tablet ou smartphone, exclusivamente através da câmera do aplicativo, de forma a impedir anexação de imagens capturadas fora da aplicação ou utilização de outro aplicativo de câmera, exceto nos casos de imagem de motor com numeração de difícil acesso, caso em que a captura deverá ser realizada por meio de dispositivo tipo boroscópio também integrado à aplicação, ou nos casos de numeração inacessível, em que a imagem poderá ser captada após a desmontagem do motor.

A solução deverá garantir que o dispositivo móvel a ela integrado e utilizado na realização da vistoria tenha sua área de funcionamento restrita às coordenadas geográficas do estabelecimento credenciado ou do posto de vistoria móvel autorizado.

9. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE DADOS

O armazenamento temporário das imagens e dados visa a garantir a conclusão da vistoria no prazo de quatro horas, contadas da consulta à base Detran/BIN/Senatran. As filmagens serão temporariamente armazenadas na

ECV, até que a transmissão para a empresa de sistema seja concluída e confirmada. Já nas empresas de sistema homologadas o prazo é de 05 anos para filmagens, laudos, imagens e dados, sendo vedado o armazenamento fora da estrutura da empresa de sistema homologada (e/ou seu respectivo data center de redundância).

10. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - IMPRESSÃO DE LAUDOS

A impressão deverá permitir que o laudo seja reproduzido em papel, mantendo a legibilidade apresentada na tela da estação remota de trabalho e a originalidade do arquivo recebido do DETRAN/AP. Deverá apresentar textos e imagens coloridas com qualidade de impressão de 600dpi em folhas de tamanho A4.

11. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - AUTENTICAÇÃO NO SISTEMA ATRAVÉS DE BIOMETRIA

O acesso ao sistema de validação e envio das vistorias para o sistema eletrônico de vistoria do DETRAN/AP deverá ser realizado através da verificação da impressão digital dos vistoriadores.

12. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - CADASTRO DE VEÍCULOS VISTORIADOS

É obrigatório o registro de todos os veículos que iniciaram o procedimento de vistoria veicular, inclusive dos que possuam inconformidade - indicando qual(is) é(são) - ou cujo procedimento tenha sido interrompido, qualificando-se a causa da interrupção. Realizada a primeira tentativa de envio, o sistema automaticamente completará as cinco tentativas para geração do laudo se a empresa credenciada não o fizer no prazo de quatro horas.

13. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - CADASTRO DE ITENS DE VISTORIA

Função cujo objetivo é o cadastro obrigatório da condição dos itens verificados durante o processo de vistoria.

14. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Os dados para geração do laudo de vistoria enviados por meio do sistema homologado deverão ser assinados digitalmente por um certificado digital válido modelo e-CPF do tipo A3, de titularidade do vistoriador responsável pela realização da vistoria.

Os dados para geração do laudo deverão vir acompanhados do resumo (hash) bem como conteúdo criptografado no padrão P7S gerado a partir da assinatura digital dos dados utilizando o certificado digital e-CPF tipo A3, garantida a validação presencial através de conferência biométrica on-line.

15. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - GERENCIAMENTO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS

A interessada deverá prover um sistema para gestão e controle dos dispositivos móveis que atenda, no mínimo, às seguintes características:

- controle de distribuição das versões do aplicativo;
- bloqueio de instalações de aplicativos não autorizados;
- aplicação de política de segurança.

16. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O LEITOR BIOMÉTRICO

- área de captura de imagem mínima 12 mm de largura x 16 mm de comprimento;
- resolução mínima de 500 dpi;
- 8-bit escala de cinza (256 níveis de cinza);
- scanner óptico com uso de prisma;
- rejeição a Imagens latentes;
- tempo máximo de verificação (1:1) até 2 segundos;
- captura automática de impressões digitais (sensor de presença de dedo);
- compatível com USB versão 2.0 ou superior;
- alimentação elétrica via interface USB sem o uso de fonte de alimentação externa;
- compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP Professional 7 ou mais recente.

17. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CÂMERA PANORÂMICA

- Câmera IP tipo Fixa;
- Lente Varifocal de 3,6 a 8 mm ou outra que se adeque ao espaço físico da ECV;
- Resolução HD 720P;
- Capacidade de operar com módulo de OCR;
- Deteção de perda de vídeo, falhas de sistema e presença.
- A filmagem deve ter taxa mínima de 4fps (quatro "frames" por segundo).

g) 18. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O DISPOSITIVO BOROSCÓPIO (a ser utilizado na captura das numerações de motores de difícil acesso)

- compatibilidade wireless para integração com o ambiente do sistema;
- imagens de, no mínimo, 800 x 600 pixels.

Protocolo 20616

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 049/2023 - JUCAP DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual

nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP, e tendo em vista a programação de férias/2022.

Resolve,

Art. 1º - Designar, **Wandel Wemerson Rodrigues Borges**, ocupante do Cargo de Assistente Jurídico/PR, para ocupar cumulativamente e em substituição, responder pelo servidor **Fausto Souza do Carmo**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo/DAA, durante o impedimento da titular, que entrará de férias regulamentares, do exercício 2022, no período de 22.06.2023 a 06.07.2023 (quinze) 15 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 20611

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA Nº 048/2023 - PROCON/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Ofício Interno N.º 032/2023- Núcleo de Fiscalização.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PALMERIM**, no exercício da Função Comissionada de Fiscal de Consumo, Código: FGI-1, Matrícula nº 0053207-0-01, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2022, programadas para julho de 2023. **O gozo dar-se-á no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2023.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 20602

PORTARIA Nº 049/2023 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Ofício Interno N.º 032/2023- Núcleo de Fiscalização.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **LUCIANO GADELHA PAIXÃO**, no exercício da Função Comissionada de Fiscal de Consumo, Código: FGI-1, Matrícula nº 0113979-7-02, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2022, programadas para julho de 2023. **O gozo dar-se-á no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2023.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 20603

PORTARIA Nº 050/2023 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Ofício Interno N.º 032/2023- Núcleo de Fiscalização.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER a servidora **IRACIGUARA MADUREIRA DE MENEZES**, no exercício da Função Comissionada de Fiscal de Consumo, Código: FGI-1, Matrícula nº 0086093-0-02, 30 (trinta) dias de férias

regulamentares referente ao período aquisitivo de 2022, programadas para julho de 2023.

Art.2º- DEFIRO o fracionamento do período de férias, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **01 a 15 de agosto de 2023.**

II - O segundo período dar-se-á do dia **11 a 25 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 20604

PORTARIA Nº 051/2023 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Ofício Interno N.º 032/2023- Núcleo de Fiscalização.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER a servidora **HILDETE GUEDES MONTEIRO**, no exercício da Função Comissionada de Fiscal de Consumo, Código: FGI-1, Matrícula nº 0043797-2-02, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2022, programadas para julho de 2023. **O gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de outubro de 2023.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 20605

PORTARIA Nº 052/2023 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP

AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Ofício Interno N.º 032/2023- Núcleo de Fiscalização.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **JATNIEL JONATAS BRANDÃO CUNHA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969899-0-01, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2022, programadas para julho de 2023.

Art.2º- DEFIRO o fracionamento do período de férias, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **01 a 15 de agosto de 2023**.

II - O segundo período dar-se-á do dia **16 a 30 de outubro de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 20606

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 020 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e considerando deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

Considerando os termos do OFÍCIO Nº 200204.0077.3545.0001/2023 UIRSI - ARSAP, datado de 20/06/2023, do UIRSI/ARSAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Emyllyn Raysa Dias da Silva** do Cargo Comissionado de Chefe da Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação/NTIC/CAF, FGS-1, da Agência Reguladora de Serviços

Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 20 de junho de 2023.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 20634

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA N º 0014/2023-CREAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº0415 de janeiro De 2002, e conforme dispositivos da Lei nº2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o deslocamento dos seguintes servidores: **BÁRBARA JOYCE PALHETA ORELLANA DE AGUIAR**, matrícula 0108937-4-01, cargo Gerente da Clínica de Órtese e Prótese, **MANOEL DOS SANTOS LEMOS**, matrícula 0033590-8-02, Cargo Motorista e **MARIO GILBERTO COIMBRA**, matrícula 0062341-5-01, cargo Coordenador de Reabilitação, para capacitação de 8 servidores em avaliação, prescrição, dispensação e acompanhamento de cadeiras de rodas, com carga horária de 4 horas a ser realizado no dia 22/06/2023 com deslocamento da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até ao CER SANTANA, Município de Santana/AP.

Art. 2º Dê- se ciência. Publique -se e cumpra -se.

Macapá -AP, 22 de junho de 2023.
ALINE RIBEIRO GOES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP

Protocolo 20519

PORTARIA N º 0015/2023-CREAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0415, 21 de janeiro de 2002, e conforme dispositivos da Lei nº2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o deslocamento dos seguintes servidores: **BÁRBARA JOYCE PALHETA ORELLANA DE AGUIAR**, matrícula 0108937-4-01, cargo Gerente da Clínica de Órtese e Prótese, **MANOEL DOS SANTOS LEMOS**, matrícula 0033590-8-02, Cargo Motorista e **MARIO GILBERTO COIMBRA**, matrícula 0062341-5-01, cargo Coordenador de Reabilitação, para capacitação de 9 servidores em avaliação, prescrição, dispensação e acompanhamento de cadeiras de rodas, com carga

horária de 8 horas a ser realizado no dia 29/06/2023 com deslocamento da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até ao Centro de Reabilitação Raimundo Guedes, Município de Mazagão/AP.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá -AP, 26 de junho de 2023.
ALINE RIBEIRO GOES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP

Protocolo 20520

**Centro de Reabilitação do Estado do Amapá
8º TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO DO
CONTRATO Nº 003/2018-CREAP**

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Decreto Estadual nº 2648/2007; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Parecer Jurídico nº. 327/2023 - GAB/PGE/AP e demais normas que constam no Processo Administrativo nº PRODOC Nº. 0017.0627.0795.0005/2023-DIR_PRES/CREAP.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo que tem por objeto a **Reactuação do valor do contrato** estabelecido na cláusula Quinta, referente a prestação de serviços de Recepção, Auxiliar Administrativo, Jardinagem, Limpeza, Conservação com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene para o CREAP. Cláusulas estas que passarão a vigorar conforme estabelecido neste instrumento.

DO VALOR E DO REAJUSTE:

Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício de 2023, sairá do valor mensal de **R\$ 85.916,69** (oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), para **R\$ 102.485,95** (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e o valor anual sairá de **R\$ 1.031.000,28** (Um milhão, um mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos), para **R\$ 1.229.831,38** (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes a execução deste aditivo correrá à conta dos recursos oriundos do programa de trabalho: 2698, na fonte 500, Elemento de Despesas 339037- Locação de Mão-de-obra.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo Aditivo Contratual ALINE RIBEIRO GOES, pela Contratante e LUIZ DA SILVA VALE pela Contratada.

Protocolo 20529

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 068/2023-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2459.0017/2023 BACTERIOLOGIA - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **DAILANA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA**, Farmacêutica - Bioquímica, Matrícula nº 00709182-01 - da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Belém/PA, no período de **27 a 30 de junho 2023**, para **participar do CONGRESSO FARMACÊUTICO DO PARÁ**, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 27 de junho de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 20649

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 - UCC/SVS PROCESSO SIGA Nº 00020/SVS/2022.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Água e Gelo, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72
CONTRATADA: P R COMERCIO LTDA-ME
CNPJ sob o nº 18.025.604/0001-58
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.143,28 (Quatorze mil cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).
Nota de Empenho nº 2023NE00146.
VIGÊNCIA: 12 (meses).
DATA ASSINATURA: 07/07/2022.
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Margarete do Socorro Mendonça Gomes, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá em exercício e pela Contratada: Sra. Aline Vanessa Gemaque Santos Dal Bosco.

Macapá/AP. 27 de junho de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
SUPERINTENDENTE/SVS
0035/2023

Protocolo 20630

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, ECETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

EMPRESA: MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA
NOME FANTASIA: MEDICAR
CNPJ: 03.563.718/0010-75
PROCESSO: 300203082001.23
RESP. LEGAL: BERNARDO PAVAN MAMED
RESP. TÉCNICO: GEORGE WILSON DE AMORIM MELO
VALIDADE: 26/06/2024

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVACÃO** de Licença Sanitária Nº 08.20.01/2023 para a atividade de ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, ECETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Localizado: AV: MENDONÇA FURTADO, nº 1007, SALA 7 B, CENTRO, CEP: 68.900-060 MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2023
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 20607

Amapá Previdência**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022
- AMPREV**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 ,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA/
AMPREV E A EMPRESA LDB CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA**

Contratante: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900- 090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. JOCILDO SILVA LEMOS**, brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 026929-SSP/AP, CPF nº. 210.179.212-53, e de outro lado.

Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, estabelecida em CONSOLAÇÃO / SÃO PAULO / SP, situada na AV ANGELICA 2503 CONJ 75 , CEP 01227- 200 inscrita no CNPJ sob nº 26.341.935/0001-25, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Convivente, CPF nº 271.795418/00, Carteira de Identidade nº 22.129.328-0, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Parecer de nº 806/2023 -PROJUR/AMPREV**, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da AMPREV.

Cláusula Segunda - Do Objeto: O presente instrumento tem como escopo a alteração da **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA : DA VIGÊNCIA**, à qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA : DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato deverá iniciar-se em 20/06/2023, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei, mediante Termo Aditivo, de acordo como o inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária -
A despesas decorrentes ocorrerão no Programa de Trabalho: **09.122.005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos** e no elemento de despesa **3390.39.00.00 - “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”**, no sub-elemento: **3390.39.99.00 - “ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”**

Cláusula Quarta: Da Publicação: O presente Termo Aditivo deverá ser publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, atendendo ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 20 de junho de 2023.

JOCILDO SILVA LEMOS
Contratante

RONALDO DE OLIVEIRA
LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Contratado

1) Testemunha:
Ass. _____ CPF/MF: _____

2) Testemunha:
Ass. _____ CPF/MF: _____

Protocolo 20626

Fundação Tumucumaque**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: ANTÔNIO CARLOS FREITAS SOUZA, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Biocontrole de patógenos resistentes a antibióticos em produtos de origem animal através de bacteriófagos e bactérias ácido-láticas, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

André dos Santos Abdon
Diretor Presidente- IEPA

Antônio Carlos Freitas Souza
Outorgado

Protocolo 20544

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA CORREA DOS SANTOS, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Validação etnobotânica e farmacognóstica de espécies de plantas medicinais extraídas das savanas do Amapá, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere ao presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

André dos Santos Abdon
Diretor Presidente- IEPA

Maria Aparecida Correa Dos Santos
Outorgada

Protocolo 20546

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
OUTORGA**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Identificação taxonômica e distribuição de triatomíneos vetores da Doença de Chagas no Estado do Amapá, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Drª. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa

para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.

b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.

c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

André dos Santos Abdon
Diretor Presidente- IEPA

Allan Kardec Ribeiro Galardo
Outorgado

Protocolo 20548

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
OUTORGA**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: SILVIA CRISTINA DA SILVA PEDROSO MAGALHÃES, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Detecção de Trypanossoma Cruzi em polpas de Açai (Euterpe oleracea) comercializadas nos municípios de Macapá e Santana - AP: Apoio as ações de vigilância epidemiológica no controle da transmissão oral da Doença de Chagas. OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Drª. Mary**

de **Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente da SVS/AP

Silvia Cristina Da Silva Pedroso Magalhães
Outorgada

Protocolo 20550

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: GABRIEL ARAUJO DA SILVA, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Avaliação da interação alimento-fármaco: efeitos do açai (Euterpe oleracea Mart.) sobre a farmacocinética dos medicamentos da classe das estatinas metabolizados por CYP3A4 em coelhos e humanos, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP

Gabriel Araújo da Silva
Outorgado

Protocolo 20552

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE

AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: CECÍLIA RAFAELA SALLES FERREIRA, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Feridas complexas e o segmento de uma linha de cuidado: da capacitação da equipe à investigação dos determinantes sociais de saúde, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo. Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Cecília Rafaela Salles Ferreira
Outorgada

Protocolo 20554

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: EMERSON AUGUSTO CASTILHO MARTINS, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Testes “randomizados” de COVID-19: uma alternativa ao teste em massa para monitorar infecções por SARS-COV-2 na população do Amapá, Brasil OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo. Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em

02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Emerson Augusto Castilho Martins
Outorgado

Protocolo 20557

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA PENA, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Rastreamento de neuropatia diabética e doença arterial periférica em pessoas com Diabetes Mellitus para prevenção do pé diabético no estado do Amapá, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o

prazo de execução da proposta contratada.

c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Francineide Pereira da Silva Pena
Outorgada

Protocolo 20561

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: FRANCISCO FÁBIO OLIVEIRA DE SOUSA, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Avaliação do perfil metabólico plasmático de pacientes hipertensos e a sua correlação com a COVID-19, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Francisco Fábio Oliveira de Sousa
Outorgado

Protocolo 20563

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: NELMA NUNES DA SILVA, COORDENADOR(A) DO PROJETO: MAPEAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CONTEXTO DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E RURAIS DO AMAPÁ, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante

denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Nelma Nunes da Silva
Outorgada

Protocolo 20564

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: SAMEA MARINE PIMENTEL VERGA, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Resiliência de famílias de crianças com necessidades especiais no contexto da pandemia COVID-19 no Estado do Amapá, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Samea Marine Pimentel Verga
Outorgada

Protocolo 20565

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE

AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: MAYARA AMORAS TELES FUJISHIMA, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Prevalência de hipertensão arterial e fatores associados em comunidades quilombolas: uma análise socioeconômicas, comportamental e genética, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Mayara Amoras Teles Fujishima
Outorgada

Protocolo 20566

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: DANIELA GONÇALVES OHARA, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Prevalência e fatores associados a experiências de violência doméstica no curso de vida e sua interface com a mobilidade funcional, sarcopenia e fragilidade em idosos comunitários de Macapá-AP, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Daniela Gonçalves Ohara
Outorgada

Protocolo 20568

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: SHEYLLA SUSAN MOREIRA DA SILVA DE ALMEIDA, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Solanaceae: óleos essenciais para o desenvolvimento de nanoemulsão bioinseticida e repelente, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o

prazo de execução da proposta contratada.

c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere ao presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Sheylla Susan Moreira da Silva de Almeida
Outorgada

Protocolo 20569

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: IRLON MACIEL FERREIRA, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Desenvolvimento e caracterização de formulação tópica lipossômica com a proteína da seda (fibroína) associada com de anfotericina B no tratamento da Leishmaniose, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e

condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.

b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepo-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.

c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere ao presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Irlon Maciel Ferreira
Outorgado

Protocolo 20571

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: FERNANDO ANTÔNIO DE MEDEIROS, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Desenvolvimento de bioprodutos a partir do óleo essencial da resina de Protium heptaphyllum (Aubl.) Marchand e avaliação das atividades lavicidas e repelentes frente ao Aedes aegypti (Linnaeus 1762), OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero,

tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Fernando Antônio de Medeiros
Outorgado

Protocolo 20572

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: ANNA ELIZA MACIEL DE FARIA MOTA OLIVEIRA, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Avaliação da atividade leishmanicida in vitro e

in vivo de produtos nanoestruturados a partir de óleos e derivados vegetais da flora Amazônica, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Anna Eliza Maciel De Faria Mota Oliveira
Outorgada

Protocolo 20573

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: ARIALDO MARTINS DA SILVEIRA JUNIOR, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Caracterização da comunidade fitoplanctônica e de cianobactérias do baixo rio Macacoari (Itaubal/AP) como bioindicadores da qualidade da água: biodiversidade e fatores ecológicos-sanitários associados, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Drª. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Arialdo Martins Da Silveira Junior
Outorgado

Protocolo 20575

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINACNEIRO - TOAF, FIRMADO EM 16/03/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E O (A) PESQUISADOR(A) BENEFICIÁRIO: CAMILA RODRIGUES BARBOSA NEMER, COORDENADOR(A) DO PROJETO: Análise situacional da assistência ao pré-natal na capital do estado do amapá, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, tem como missão o fomento, indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.598.171/0001-43, doravante denominada **FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP**, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, neste ato representando a Fundação a **Drª. Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de janeiro de 2015, em conformidade com o estatuto da Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF, no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde, celebrado em 16/03/2021.
- b) O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se a **cláusula quinta do Termo inicial de Outorga** que estabelece em 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução da proposta contratada.
- c) Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF a que se refere o presente objeto com vigência de 06 (seis) meses com efeito desde o dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga de Auxílio financeiro - TOAF que se refere ao presente Termo Aditivo.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, em português, de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Macapá, 25 de maio de 2023

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico Tecnológico/FAPEAP

Júlio Cesar Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Camila Rodrigues Barbosa Nemer
Outorgada

Protocolo 20577

Agência de Fomento do Amapá**PORTARIA Nº 37/2023 - AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **MARTINHO FELIZARDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA** - Analista de Fomento - Administração, para exercer o cargo de Gerente de Risco, de Capital e GCN, durante o gozo de férias da titular SILMARA MOREIRA CAMPOS, no período de 03 a 17 de julho de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Junho de 2023.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 20639

PORTARIA Nº 36/2023 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO**

- Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Assessora de Planejamento, durante o gozo de férias da titular ANESIA CHAVES BRASIL SERRÃO, no período de 04 a 18 de Julho de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Junho de 2023.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 20640

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
200201.0077.2293.0089/2022 GERLOM-CAESA**

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados a REABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CAESA**, com sessão marcada anteriormente para a data de **16/06/2023**, **que** foi adiada tendo em vista a necessidade de revisão dos termos do Edital e Anexos, e ocorrerá em nova data, conforme informações a seguir:

OBJETO: Contratação de natureza continuada de SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA, a serem executados nos prédios e dependências da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/07/2023 a partir das 09h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: (www.licitacoes-e.com.br).

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/07/2023, as 10h00min (horário de Brasília) no mesmo endereço eletrônico supracitado.

O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br (ID 1006719) e caesa.portal.ap.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, e no site da CAESA: www.caesa.ap.gov.br

Macapá-AP, 27 de junho de 2023.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

Protocolo 20594

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, Seguindo o tramite determinado pelo Art.

124 da Lei 6.404/76, comunica aos Senhores Acionistas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação da 49ª Assembleia Geral Ordinária e 72ª Assembleia Geral Extraordinária, referente à data da reunião que foi marcada inicialmente para o dia 14 de Junho de 2023, às 10:00 hs, havendo um imprevisto remarcamos para o dia 27 de Junho de 2023, no mesmo local às 10:00 Horas.

Macapá/AP, 14 de junho de 2023.
Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 19801

PUBLICIDADE

Junho Vermelho

*Doe sangue,
doe vida!*





Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2023/MP-AP

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, avisa que estará promovendo licitação na modalidade de Convite 002/2023/CPL/MP-AP, que tem por objeto: Contratação de Hotel ou Pousada para serviços de hospedagem ao Técnico do SENAC na cidade de Laranjal do Jari, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Minuta do Contrato e anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0005310/2023-53. A CARTA-CONVITE poderá ser adquirida no endereço abaixo citado, com antecedência de até 24h da apresentação das propostas, desde que a interessada pertença ao ramo de atividade referente ao objeto, e comprovadamente atenda às exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93, exigidas documentações em dia, mediante habilitação prévia. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Data de Abertura: 04/07/2023, às 10:00 horas, no endereço: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da Divisão de Contratações.

Macapá-AP, 27/06/2023.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Presidente da CEL/MPAP

Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP

Protocolo 20578

PUBLICIDADE



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DEZEMBRO/2022
REPUBLICAÇÃO**

EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ESTADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (b)
	LÍQUIDAS													
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.297.223,20	8.687.902,60	8.264.434,92	8.530.748,45	8.994.024,22	13.406.518,40	8.737.627,65	8.210.068,93	9.534.694,76	9.704.902,16	10.176.211,48	13.228.131,48	114.772.488,25	17.150.100,81
Pessoal Ativo	7.006.903,58	8.397.555,80	8.041.466,34	8.376.085,08	8.771.444,39	13.092.724,88	8.574.263,80	8.046.705,08	9.371.330,91	9.608.916,53	10.012.847,63	12.994.502,36	112.294.746,38	17.150.100,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.006.903,58	7.467.932,60	7.098.667,73	7.421.562,56	7.820.218,73	12.015.650,33	7.536.347,60	7.009.454,59	8.345.582,30	8.584.678,96	8.955.385,40	11.703.955,11	100.966.339,49	14.940.643,74
Obrigações Patronais	0,00	929.623,20	942.798,61	954.522,52	951.225,66	1.077.074,55	1.037.916,20	1.037.250,49	1.025.748,61	1.024.237,57	1.057.462,23	1.290.547,25	11.328.406,89	2.209.457,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	290.319,62	290.346,80	222.968,58	154.663,37	222.579,83	313.793,52	163.363,85	163.363,85	163.363,85	95.985,63	163.363,85	233.629,12	2.477.741,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	290.319,62	290.346,80	222.968,58	154.663,37	222.579,83	313.793,52	163.363,85	163.363,85	163.363,85	95.985,63	163.363,85	233.629,12	2.477.741,87	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	96.964,42	608.097,84	218.945,60	155.482,35	119.699,57	668.876,55	203.322,08	674.210,35	428.718,62	449.123,38	60.074,96	551.776,20	4.235.291,92	13.302.341,79
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	532.169,66	110.006,44	77.502,74	41.926,77	590.913,69	125.038,04	565.171,60	184.282,23	128.212,38	10.845,60	13.637,33	2.379.706,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	96.964,42	75.928,18	108.939,16	77.979,61	77.772,80	77.962,86	78.284,04	109.038,75	244.436,39	320.911,00	49.229,36	538.138,87	1.855.585,44	13.302.341,79
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.200.258,78	8.079.804,76	8.045.489,32	8.375.266,10	8.874.324,65	12.737.641,85	8.534.305,57	7.535.858,58	9.105.976,14	9.255.778,78	10.116.136,52	12.676.355,28	110.537.196,33	3.847.759,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												7.241.952.761,07	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												7.241.952.761,07		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												114.384.955,35	1,58	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												144.839.055,22	2,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												137.597.102,46	1,90	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												130.355.149,70	1,80	

FONTE: E - Cidade/Contabilidade MP-AP

NOTA:

1- Os valores de IRRF, referente aos últimos 12 meses, estão deduzidos da base de cálculos no valor total R\$ 17.780.854,08, conforme Resolução Normativa nº 164/2015-TCE

2- O valor de R\$ 1.855.585,44 lançado como Despesas de exercícios anteriores, referente: a parcela autônoma de equivalência (PAE) de membros deste MP-AP, parcelamento de Imposto de Renda, diferença de subsídio de membros deste MP-AP retroativo de progressão de servidores - Abono Permanência de membros e servidores (Diversos)- Plantão (Diversos), Substituição e Anuênio de servidores.

3- O valor de R\$ 2.379.706,48, se refere a Verbas Rescisórias pagas aos ex-servidores: Raimundo Lopes; Raimundo Miranda; Nara Andrade; Camila Ferreira; Monique Andrade; Afonso Guimarães; Marco Vicente; Jonas Neto; Arnon Rodrigues; Stefany Cordeiro; Edielen Lobo; Rafael Reis; Joao Mira; Fausta Santos; Marciane Mata; Jose Santos; Mauck Oliveira; Tassio Borges; Iolanda Ribeiro; Tassia de Oliveira; Diego Gomes; Marcos Vicente; Jessica Pantoja; Ana Girena; Gleicy dos Anjos; Marlucia Cardoso; Fernando França; Eleres Santos; Nilson da Silva; Roberto Alves; Fernanda Pantoja; Jaime da Silva Ferreira; Joercio Santos; Dayane Viana; Tamara Aragao; Almir Brito; Klaus Nascimento; Rosa Rodrigues; Eduardo Soares; Philippe Ramos.

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Procurador Geral de Justiça

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Diretor do Departamento de
Finanças e Contabilidade

ANILDE M. B. FAÇANHA VIRINO
Assessora da Auditoria e Controle Interno

Prefeitura de Ferreira Gomes

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023/CPL-PMFG, referente Adesão de Ata de registro de preços, Proc. Administrativo 0733/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES - AP, conforme contrato nº 040/2023, Empresa CONTRATADA: DARKLE R ARAUJO - ME inscrita no CNPJ: 28.491.434/0001-50, valor de R\$ 1.254.538,53 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), Data da assinatura 16/06/2023. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 0444/2023.

DAT Ferreira Gomes-AP, 16 de Junho de 2023.
ASS ESTANISLAU AUGUSTO B. DE BARROS
CAR Secretário Municipal de Administração

Protocolo 20647

Prefeitura de Oiapoque

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

Processo nº **533/2023** 1doc. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **007/2023-SEMAD/PMO**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE LAUDO PERICIAL EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADE MINERAL CLASSE II, Adjudicado: **TEXTU SERVIÇOS, ESTUDOS E PROJETOS LTDA**, CNPJ: **13.288.423/0001-09** com vigência de até 90 (noventa) dias, no valor total de **R\$ 35.745,45 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. Fonte de recurso 0.96.862.

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal

Protocolo 20515

Prefeitura de Cutias

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 029/2023-GAB/PMCT, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para Contratação de empresa Especializada para **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI EM ÁREA DE RESSACA NO MUNICÍPIO DE CUTIAS**, de acordo com as especificações contidas nos anexos, que irá ocorrer no dia 14/07/2023 as 09:30hs, Horário de Brasília, na sala de Reuniões da PMCT na Rua primeira de Maio nº 34 Centro Cutias-AP. O edital

completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito, a empresa deverá solicitar o edital através de ofício onde contenha razão social, CNPJ e identificação do representante legal ou procurador.

Cutias-AP, 23 de junho de 2023.
Eliinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 029/2023/GAB/PMCT

Protocolo 20370

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 029/2023-GAB/PMCT, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para Contratação de empresa Especializada para **CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE MUNICIPAL**, na Cidade de Cutias, de acordo com as especificações contidas nos anexos, que irá ocorrer no dia 17/07/2023 as 09:30hs, Horário de Brasília, na sala de Reuniões da PMCT na Rua primeira de Maio nº 34 Centro Cutias-AP. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito, a empresa deverá solicitar o edital através de ofício onde contenha razão social, CNPJ e identificação do representante legal ou procurador.

Cutias-AP, 23 de junho de 2023.
Eliinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 029/2023/GAB/PMCT

Protocolo 20372

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648, de 27/05/98 e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO-2º ETAPA, NA CIDADE DE CUTIAS**. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL/PMCT.

II-ADJUDICAR a empresa GC CONSTRUTORA EIRELI-EPP CNPJ 08.953.673/0001-78, com sede a rua das marrecos (lot. habitacional bella ville), nº 2421 Bairro Marabaixo Macapá Amapá CEP 68.906-526, vencedora da licitação com o preço global de R\$ 1.980.681,78 (Hum

milhão novecentos e oitenta mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

Cutias-AP, 26 de junho de 2023.

RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO

Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 20374

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO/ PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/CPL/PMCT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.90.2023.E.205/ SEMOB/PMCT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS - através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, referente ao processo Administrativo nº 0026.90.2023.E.205/SEMOB/PMCT, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO-2º ETAPA, NA CIDADE DE CUTIAS. torna público o seguinte resultado em sessão única: EMPRESA GC CONSTRUTORA EIRELI-EPP CNPJ 08.953.673/0001-78 foi HABILITADA na fase de habilitação e em ato contínuo foi aberto o envelope de proposta que após análise e parecer técnico, **DECLARA**, como **Vencedora** a empresa GC CONSTRUTORA EIRELI-EPP CNPJ 08.953.673/0001-78, pelo valor global de **R\$ 1.980.681,78 (Hum milhão novecentos e oitenta mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)**.

Cutias-AP, 19 de junho de 2023.

Elinaldo Nascimento da Costa

Presidente da CPL/PMCT

Decreto nº 029/2023-GAB/PMCT

Protocolo 20375

RESULTADO E NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CPL/PMCT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.90.2023.E.205/ SEMOB/PMCT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS - através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, referente ao processo Administrativo nº 0025.90.2023.E.205/SEMOB/PMCT, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA - 1A ETAPA, NA CIDADE DE CUTIAS. torna público o seguinte resultado: EMPRESA PMA SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.660.658/0001-22 foi HABILITADA e a **COELHO BRITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** CNPJ 19.959.397/0001-71 foi INABILITADA no certame, conforme relatório técnico e ata da comissão, dos atos caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cutias-AP, 21 de junho de 2023.

Elinaldo Nascimento da Costa

Presidente da CPL/PMCT

Decreto nº 029/2023-GAB/PMCT

Protocolo 20376

Prefeitura de Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023-CL/PMI
PROCESSO Nº. 0813.1331.2023-SEMSA/PMI

Através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº LICITAÇÃO: **1006358**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** por meio da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA**, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 038/2023 - GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados a **PUBLICAÇÃO da LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA de acordo a proposta do Ministério da saúde nº 13750.982000/1220-02**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 12/07/2023 às 09h30min. (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2023 às 09h30min(horário de Brasília);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/07/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: clpmi2023@gmail.com.

Itaubal-AP, 26 de Junho de 2023.

Glenda F. Figueiredo Cruz

Pregoeira-CL/PMI

Decreto nº038/2023-GAB/PMI

Protocolo 20479

Aviso de Licitação Concorrência Pública nº 01/2023 CL/PMI

Processo nº 0510.1540 /2023-PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE VIA URBANA DRENAGEM E CALÇADAS MUNICÍPIO DE ITAUBAL, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº 937411/2023,celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte. **Data da abertura: 31/07/2023, às 09h00min**-na sede da Prefeitura Municipal de Itaubal, conforme edital. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.itaubal.ap.gov.br ou através do email:cl-prefeituraitaubal.obras@gmail.com

Município de Itaubal, 26 de junho de 2023.

Lorena Franklin F. Picanço

Subcoordenadora de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº038/2023 GAB/PMI

Protocolo 20590

Publicações Diversas**N MACIEL QUIMICA LTDA**

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a renovação da licença de operação LO nº 200/2017, destinada a atividades de análises químicas, físico-químicas e bacteriológicas de águas, efluentes domésticos e industriais e análises químicas de minerais, localizada no município de Santana.

Protocolo 20526

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023-CDSA;
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 09/2023-CPL/CDSA;
PROCESSO Nº 029/2023-CDSA**

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **BSC-I CONSULTORIA EM SEGURANÇA E PROTEÇÃO MARÍTIMA LTDA** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/16 e alterações posteriores, Dispensa Licitatória nº 09/2023-CPL/CDSA e o que constar no Processo nº 029/2023-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Execução do Plano de Segurança Pública Portuária para a Companhia Docas de Santana.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: O preço global dos serviços objeto deste Contrato será de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais) a ser pago em 02 (duas) parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão na rubrica 02.05.03 - Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINAM: Contratante **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) e Contratada **Cláudio José Costa de Lima (BSC-I CONSULTORIA LTDA)**.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2023.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente - CDSA

Protocolo 20212

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023-CDSA;
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-CPL/CDSA;
PROCESSO Nº 114/2022-CDSA**

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/16 e alterações posteriores, Credenciamento nº 01/2023-CPL/CDSA e o que constar no Processo nº 114/2022-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Prestação dos serviços especializados relativos à aquisição, ao gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos eletrônicos aos empregados da Companhia Docas de Santana, que possibilitem a aquisição de gêneros de alimentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global estimado dos serviços objeto deste contrato será de até **R\$ 1.265.247,36 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão na rubrica 02.05.33 - Vale alimentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60. (sessenta) meses.

ASSINAM: Contratante **Edilson Barros dos Santos** (Diretor Presidente em exercício da CDSA-Portaria nº 063/2023-CDSA) e Contratada **Giovana Vieira Alves (SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A)**.
Data da Assinatura: 15 de junho de 2023.

Edilson Barros dos Santos
Diretor Presidente em exercício - CDSA

Protocolo 20213

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 010/2022-CDSA
PROCESSO Nº 046/2023-GAB/CDSA**

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**; Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 046/2023-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLAUSULA MODIFICADA: A cláusula do Contrato nº 010/2022-CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) vezes, em iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas de qualquer forma modificadas pelo presente termo aditivo.

ASSINAM: **Edival Cabral Tork** - Diretor Presidente da CDSA (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Rudimar Barbosa dos Reis** - Representante NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 20214



Cód. verificador: 165598315. Cód. CRC: 5906B17

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 27/06/2023 20:52, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

